



# Diário Oficial

Nº 12.616 - Ano L

Terça-feira, 22 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

#### DECRETO Nº 21.541, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021 que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e o Decreto nº 21.519, de 1 de junho de 2021, que "Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária"; Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art.3ºE do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºE No 5º período da Fase de Transição, compreendido entre os dias 24 de maio e 30 de junho de 2021, as atividades disciplinadas no art. 3ºD estão autorizadas a funcionar, respeitando 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento, mantidos os demais critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Durante o período compreendido entre 21 de junho e 30 de junho de 2021 as atividades previstas no art. 3ºD deverão encerrar o funcionamento presencial às 19h00, exceto as atividades do inciso VII.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§1º, 2º e 3º ao art.7ºA do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, durante o toque de recolher disciplinado no artigo 8ºD, sob pena de multa de R\$ 1.515,44 (mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

§2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos postos de combustíveis, durante o toque de recolher disciplinado no artigo 8ºD, sob pena de multa de R\$ 1.515,44 (mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs para os cidadãos e R\$ 3.030,88 (três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 800 (oitocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs para o estabelecimento autuado.

§3º A reincidência da infração disposta no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa em dobro e o estabelecimento será lacrado por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica alterado o art.8ºD do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8ºD Fica determinado o toque de recolher de pessoas e veículos em vias públicas, das 19h01 às 4h59 durante a permanência do Município nas Fases Emergencial, Vermelha e de Transição do Plano São Paulo.

Art. 4º Fica acrescido o §5º ao art.2º do Decreto nº 21.519, de 1 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....  
....."

§5º Durante o período compreendido entre os dias 21 de junho e 30 de junho de 2021, excepcionalmente, as atividades previstas nos incisos III, IV, V e XIII e no §2º deste artigo deverão encerrar o funcionamento presencial às 19h00.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto no art. 3º que entra em vigor no dia 21 de junho de 2021.

Campinas, 18 de junho de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme os elementos do processo SEIPMC. 2021.00033782-79

#### DECRETO Nº 21.542, DE 21 DE JUNHO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS .....	R\$ 20.000,00
ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DA SEGUINTE DOTAÇÃO:		
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de junho de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00034073-92/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 21 de Junho de 2021

Protocolado SEIn.º 2019.00049448-21

Interessadas: SMS/Gigante Produtos Médicos Eireli

Assunto: Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades - Informações - Recurso Deliberação.

Diante do exposto nos autos, do recurso apresentado no doc.3607244 pela empresa Gigante Produtos Médicos Eireli, e ainda, nos termos dos pareceres do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.3870430) e do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.3875335), conheço o referido recurso, e quanto ao mérito, como a empresa não apresentou nenhum elemento novo capaz de justificar as irregularidades apresentadas, concluo que referidos argumentos não são suficientes para afastar a sua responsabilização por infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/18, razão pela qual nego provimento, mantendo-se a decisão constante do doc. 3528621, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Publique-se.

Após, retorne-se os autos à SMJ para as demais providências junto à PLC, notificando-se a empresa acerca do quanto decidido.

Campinas, 21 de junho de 2021

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 151/2021 -Eletrônico -Processo Administrativo:PMC.2021.00005003-08 -Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública -Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos zero quilômetro, sem

motorista, adaptados, para as atividades da Guarda Municipal de Campinas -**Recebimento das Propostas do lote 01**: das 08h do dia 06/07/21 às 09h30min do dia 07/07/21 -**Abertura das Propostas do lote 01**: a partir das 09h30min do dia 07/07/21 -**Início da Disputa de Preços**: a partir das 10h30min do dia 07/07/21 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 23/06/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO DE RECURSO

**Processo Administrativo:**PMC.2020.00040849-96

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

**Objeto:**Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 3964700e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3966130, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3966181, que acato na íntegra, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas empresas **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, e, sem conteúdo, apreciar o mérito, que ficou prejudicado, em decorrência do surgimento de fato superveniente constatado na Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público, Comarca de Mairinque contra a recorrida MARIA SILVIA PEZINATO ME e sua representante, MARIA SILVIA PEZINATO, sendo interessado o MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, autos nº 3002980-71.2013.8.26.0337, cuja decisão condenou-as na **PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS**, conforme informações extraídas da Certidão de Objeto e Pé, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, documento SEI nº3953902, acarretando alteração na decisão de julgamento de propostas e de habilitação proferida pela Sra. Pregoeira, que deverá proceder a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante MARA SILVIA PEZINATO ME, com base no disposto nos subitens 11.2 e 11.2.1 do edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## COMUNICADO

**Processo Administrativo:**PMC.2020.00040849-96

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

**Objeto:**Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a REABERTURA do procedimento licitatório em epígrafe, para prosseguimento do certame.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 152/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2021.00016006-41

**-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 30**: das 08h do dia 07/07/21 às 09h do dia 08/07/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 30**: a partir das 09h do dia 08/07/21 -**Início da Disputa de Preços**: a partir das 13h30min do dia 08/07/21 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 23/06/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 153/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00003557-07

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15**: das 08h do dia 06/07/21 às 09h do dia 07/07/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 15**: a partir das 09h do dia 07/07/21 -**Início da Disputa de Preços**:

partir das 10h do dia 07/07/21 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 23/06/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiras(as), Titulares e convidamos as (os) Suplentes do mandato 2020-2022, para a 5ª Reunião Ordinária do Biênio 2020/2022, que será realizada no dia 24 de junho de 2021, às 19 horas por vídeo conferência pelo aplicativo Zoom. O link para o acesso ao ambiente de reunião será enviado para os(as) conselheiras(os) Titulares e Suplentes através de e-mail e whatsapp. Por ter número limitado de usuários (as) os(as) demais interessados(as) em participar da reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do email: [conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br](mailto:conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br) até às 18h00 do dia 24 de junho de 2021.

Expediente: 1. Palavra do Presidente; 2. Justificativas de ausências; 3. Informes sobre a 4ª Roda de Conversa Virtual (Dialogando entre Nós); 4. Informes sobre a reunião com os representantes da UNESCO no desenvolvimento do Museu da Paz e o Centro de Memória, Estudos e Cultura Afro-brasileira; 5. Solicitação de substituição da(o) representante suplente da entidade Ilê Asê Obá Adakedajó Omi Aladó no conselho.

Ordem do Dia: 1. Formar uma comissão com 03(três) pessoas para tratar dos assuntos das regularizações das entidades e solicitações de alvarás; 2. Formação das 05 (cinco) Comissões Permanente conforme Art. 17, e as Comissões Temporárias de Trabalho conforme o Art. 18 do Regimento Interno do CDCPCNC; 3. Assuntos gerais.

Campinas, 21 de junho de 2021  
**MOACYR BARRA GRANDE FILHO**  
 Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

*Ata da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho de elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural*

Aos cinco dias do mês de maio de 2021, às 18h30, realizou-se a 1ª reunião do Grupo de Trabalho - GT de elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, on line por conta do isolamento social, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Américo Baptista Villela, Andrea Aparecida de Jesus Mendes, Daniel Figueira Squarize, Edilson Marques Pestana, Leila Cursino Batista, Raquel Valente de Gouvêa, Rodrigo do Nascimento, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Rosângela da Glória Novais Reis, Samuel Ferreira Quintans e Sandra Regina Peres. A reunião foi aberta pela presidenta Andrea Mendes, que deu início aos trabalhos informando que a representação da sociedade civil já havia iniciado as discussões sobre o regimento e que a representação havia escolhido um representante para relatar o andamento dos trabalhos. Após, ela transferiu a palavra para o conselheiro Daniel Squarizzi, que relatou o andamento dos trabalhos e anunciou o link do arquivo que permitiria o acesso ao que foi redigido até o momento. A conselheira Raquel Gouvea complementou a informação, dizendo que a proposta se baseou em regimentos de outros conselhos que já estão em funcionamento e em consonância com a legislação federal sobre o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura de Campinas. Acrescenta que as propostas vão no sentido de não engessar o Conselho e de criar condições para que ele se adapte às realidades de constantes mudanças. O conselheiro Samuel Quintans enfatizou a importância do não engessamento do Conselho e a necessidade de ele ser dinâmico. O conselheiro Rodrigo do Nascimento questionou sobre o link para o arquivo do regimento, que foi solucionado entre um breve debate, sendo sucedido por um questionamento da conselheira Rosângela Reis, que colocou as dificuldades sobre o acesso dos servidores ao Google Drive a partir do sistema da Prefeitura Municipal de Campinas. A conselheira Rosalina Mambre aponta a necessidade de que os servidores tenham acesso prévio aos documentos que serão objeto da pauta e coloca a solicitação de envio prévio dos documentos a serem discutidos e inseridos no regimento. A presidenta Andrea Mendes coloca que essa primeira reunião seria para conhecimento dos membros e que poderia ser realizada a leitura do documento. O conselheiro Samuel

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

retoma, colocando que a reunião é um primeiro encontro para reconhecimento dos integrantes do GT. O conselheiro Wagner Romão informa sobre o histórico de dois meses de trabalho do GT da sociedade civil e fala da possibilidade da discussão do que foi produzido até o momento. O conselheiro sugere que os representantes do Poder Público Municipal realizem a leitura para posterior discussão da proposta, levantando a necessidade de se estabelecer um plano de trabalho. A conselheira Raquel retoma, apontando a necessidade de os conselheiros se conhecerem e de estabelecerem um procedimento para encaminhamento dos trabalhos, solicitando aos participantes que sugerissem formas de encaminhamento como: regularidade das reuniões ou outras sugestões práticas. O conselheiro Rodrigo do Nascimento sugere a leitura do documento e a conselheira Sandra Peres propõe a elaboração de um cronograma de trabalho, deixando a leitura como uma etapa do cronograma e dividindo os estudos por sessões, no que foi acompanhada pela conselheira Rosalina. A presidenta Andréa Mendes sugere a elaboração de uma metodologia e um cronograma. Após discussão sobre a metodologia houve um consenso sobre o compartilhamento de arquivos e a forma de operacionalização deles. Passou-se, então, à discussão da agenda de reuniões, havendo a sugestão de reuniões semanais por parte da conselheira Rosalina, com horários alternados entre os períodos diurno e noturno, o que foi acolhido pela presidenta, Andréa Mendes, que sugere que as reuniões se realizem às quartas-feiras, com horários alternados, de acordo com entendimentos via e-mail. A conselheira Sandra Peres sugere que as reuniões do Conselho sejam realizadas na última semana do mês e que o GT se prepare para apresentar o trabalho realizado na reunião do Conselho a ser realizada no final do mês de maio. Passou-se, em seguida, às discussões de horários e dias das reuniões do GT que, após discussões, resolveu pelas seguintes datas: dia 12/05, das 18h30 às 20h30, para discussão da Seção II do regimento e dias 17 e 24/05, das 14h30 às 16h30. Nada mais tendo sido tratado, a presidenta Andréa Mendes encerrou a reunião, da qual eu, Leticia Francyne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### Ata da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos doze dias do mês de maio de 2021, às 18:40 horas, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Andrea Aparecida de Jesus Mendes, Daniel Figueira Squarize, Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Américo Baptista Villela, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Rosângela da Glória Novais Reis, Sandra Regina Peres e Raquel Valente de Gouvêa. A conselheira Andrea Aparecida de Jesus Mendes deu início à reunião e, em seguida, o conselheiro Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti efetuou a leitura da Ata da 1ª Reunião para aprovação, havendo a solicitação de duas alterações, as quais foram atendidas. A Conselheira Raquel deu sequência, com a leitura da Seção II - do Funcionamento da minuta do Regimento.. Foram debatidos os Arts. 1º e 2º os quais, após discussão, ficaram com a seguinte redação: "Art. 1º O Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á: I - ordinariamente, a cada mês; II - extraordinariamente, quando convocada: a) Pela Secretaria de Apoio; b) Por seu Presidente, através de iniciativa própria, por solicitação de uma ou mais Câmaras, de uma ou mais Comissões ou Grupos de Trabalhos ou por iniciativa de 1/3 dos Conselheiros; c) Por requerimento de maioria simples dos conselheiros efetivos. §1º. As reuniões ordinárias acontecerão da seguinte forma: I - Regularmente, uma vez por mês, com alternâncias de horários, contemplando, tanto os representantes do Poder Público Municipal, quanto os representantes da Sociedade Civil Organizadas e; II - Em datas a serem definidas pelo Pleno. §2º O Calendário Anual das Reuniões Ordinárias deverá ser definido pelo Pleno até a segunda reunião ordinária do ano vigente, e ser encaminhado à Secretaria de Apoio, para sua publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas. §3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que houver urgência para deliberar um assunto e que ele não possa ser tratado em reunião ordinária. Art 2º O Pleno reunir-se-á em sessão pública, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros no exercício da titularidade ou suplentes que os representem e deliberará por maioria simples de votos dos conselheiros presentes, à exceção de situações que exijam quórum qualificado. § Único: Em caso de empate no número de votos, caberá ao Presidente: I - Oferecer nova argumentação e debate; II - Propor ou acatar alterações na matéria; e III - Adiar a pauta para a próxima reunião em caso de persistência do empate. Nada mais havendo a ser tratado, às 20h:40m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francyne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### Ata da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021, às 14:30 horas, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Daniel Figueira Squarize, Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Leila Cursino Batista, Raquel Valente de Gouvea, Rodrigo Nascimento, Américo Baptista Villela, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Rosângela da Glória Novais Reis, Sandra Regina Peres e Adriano Bueno da Silva. A conselheira Raquel Valente de Gouvêa deu início à reunião, com a leitura do Art. 5º da Seção II - da minuta do Regimento. Tendo sido verificado que o Art. 4º não havia sido concluído, os conselheiros voltaram no texto para analisar o Art. 4º. Após uma longa discussão, ficou para ser definido posteriormente, em razão de não ter havido acordo entre os representantes do Poder Executivo e os da Sociedade Civil sobre os votos por procuração. O conselheiro Daniel Figueira Squarize sugeriu que o artigo fosse retirado da discussão para verificar com os demais conselheiros representantes da Sociedade Civil a melhor forma para este assunto ser abordado. O debate seguiu para o Art 5º que, após discussão, ficou com a seguinte redação: "Art. 5º Poderão ser convidadas, por decisão de maioria simples do Pleno, para participarem de reuniões específicas, com direito a voz e sem direito a voto, cidadãos e representantes de instituições relacionadas a assuntos que estejam sendo objeto de análise. §1º Para as reuniões [ordinárias e extraordinárias] a sugestão de convite deverá atender o disposto nos incisos I e II do Art. 9º. §2º Quando houver urgência devidamente justificada o convite deverá ser encaminhado à Secretaria de Apoio no início da reunião para inserção nos Informes, a fim de que seja procedida à votação.". Nada mais havendo a ser tratado, às 16h:20m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francyne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### Ata da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, às 14:30 horas, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política

Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Daniel Figueira Squarize, Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Raquel Valente de Gouvea, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Américo Baptista Villela, Adriano Bueno da Silva, Rodrigo do Nascimento e Stela Maris Gonzalez. O conselheiro Daniel Figueira Squarize deu início à reunião, com a leitura do Art. 6º da Seção I - Da Pauta. O debate seguiu para o Art. 6º e Art. 7º que, após discussão, ficou definido que seria finalizado posteriormente. O debate seguiu para o Art. 8º e seguintes, os quais ficaram com a seguinte redação: "Art. 8º A responsabilidade pela apresentação ao Pleno de matéria objeto da reunião, oriunda das Câmaras, Setoriais, Territoriais ou Entidades de Pesquisa, caberá: I - aos seus respectivos representantes, titulares ou suplentes; e II - ao relator do Grupo de Trabalho que a preparou. Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria de Apoio, devendo ser divulgadas, juntamente com material de estudo, para apreciação prévia pelo Conselho, conforme prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo. §1º As sugestões de pautas das reuniões e respectivos documentos deverão ser enviados pelos conselheiros à Secretaria de Apoio com, no mínimo: I - 10 (dez) dias de antecedência da data previamente fixada da reunião, quando se tratar de reunião ordinária; e II - 07 (sete) dias de antecedência da data previamente fixada da reunião, quando se tratar de reunião extraordinária. §2º As sugestões de pauta e respectivos documentos serão submetidas pela Secretaria de Apoio à deliberação conjunta da presidência e vice-presidência. §3º As pautas das reuniões e respectivos documentos necessários ao seu cumprimento serão comunicados pela Secretaria de Apoio aos conselheiros com antecedência mínima de: I - 07 (sete) dias da data previamente fixada da reunião, quando se tratar de reunião ordinária; e II - 05 (cinco) dias da data previamente fixada da reunião, quando se tratar de reunião extraordinária. Art. 10. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, somente podendo ser deliberados os assuntos que constem da pauta da reunião. Art. 11. As reuniões ordinárias terão suas pautas assinadas pela Secretaria de Apoio, encaminhadas aos conselheiros, devendo cumprir a sequência: I - abertura da sessão com contagem de conselheiros presentes, a fim de verificar se há quórum suficiente; II - validação da ata da reunião anterior, após ter sido objeto de análise dos conselheiros, por meio de comunicação virtual, para acréscimos e supressões, restando apenas a votação do pleno; III - apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa para conhecimento imediato do Pleno, dos pedidos de: a) inversão de item de pauta; b) exclusão de item de pauta; c) requerimentos de urgência para a inclusão de item de pauta; d) propostas de moção; e) propostas de recomendação; IV - apresentação de informes; V - discussão e votação das matérias da ordem do dia; e VI - encerramento. Parágrafo único: A inversão, exclusão e inclusão de itens de pauta dependerão de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros presentes. Art. 12. A deliberação das matérias em Pleno deverá obedecer à seguinte ordem: I - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito; II - finda a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente; e III - encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista e, não havendo, o Pleno votará a matéria. Art. 13. A manifestação que trata o inciso II do artigo 12 deve apresentar os seguintes parâmetros: I - as manifestações devem obedecer a ordem de solicitação de palavra dos conselheiros; II - a ordem deve ser observada, obedecida e controlada pela Secretaria de Apoio, a qual tem que determinar e informar o término das inscrições com antecedência de pelo menos 5 minutos; III - o período para cada manifestação deve ser de até 03 (três) minutos, cabendo ao Presidente prorrogá-lo ou não por período de 02 (dois) minutos; IV - serão permitidos apenas concedidos pelo orador com duração de até 1 (um) minuto, sendo vedadas as discussões paralelas; V - encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação. Art. 14. Qualquer conselheiro poderá suscitar Questão de Ordem, que terá preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra a quem a solicitar para este fim, devendo o solicitante justificar seu pedido, que poderá ser contestado por qualquer membro do Pleno. §1º É Questão de Ordem as situações decorrentes de: I - não atendimento ao dispositivo regimental; II - retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão. §2º O tempo para apresentar ou contestar questão de ordem não poderá exceder 01 (um) minuto.". A discussão passou para a Subseção II - Da votação das Matérias, sendo analisados os Arts. 16 e a6, os quais ficaram com a seguinte redação: "Art. 15. A abstenção ou voto em branco não altera o quórum. Art. 16. A votação será nominal quando solicitada por, no mínimo, um terço dos conselheiros, com chamamento do nome completo realizado pela Secretaria de Apoio e com o conselheiro declarando o seu voto.". Nada mais havendo a ser tratado, às 16h:30m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francyne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

#### Ata da 5ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2021, às 14:45 horas, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Raquel Valente de Gouvea, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Américo Baptista Villela, Rodrigo do Nascimento, Stela Maris Gonzalez e Adriano Bueno da Silva. A conselheira Raquel Valente de Gouvêa deu início à reunião, com a leitura do Art. 17º, o debate seguiu para o Art. 18º e Art. 19º os quais ficaram com a seguinte redação: Artº 17 "É facultado a qualquer conselheiro, com direito a voto: I - Solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria; II - Requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada. §1º. A matéria de pedido de vista deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do conselheiro requerente; §2º. O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria de Apoio no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência à divulgação das pautas da reunião subsequente, independentemente do número de conselheiros que pedirem vistas. Art. 18. É vedado o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria. Art. 19. As reuniões serão gravadas e delas serão produzidas atas para: I - Retratar as discussões relevantes; II - Registrar as decisões tomadas e aprovadas pelo Pleno. §1º. As atas serão disponibilizadas pela Secretaria de Apoio para verificação do colegiado em até 7 (sete) dias úteis após a realização da reunião e os conselheiros deverão se manifestar, caso haja discordância, em até 5 dias úteis. §2º. Em caso de discordância, o conselheiro deverá encaminhar a retificação por escrito à Secretaria de Apoio, amparando-se na gravação da reunião. §3º. Uma ata consolidada contendo todas as propostas de alterações - acolhidas e rejeitadas pela Secretaria de Apoio e devidamente sinalizadas na versão consolidada - deverá ser enviada aos conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência da reunião seguinte. §4º. As atas deverão ser aprovadas por maioria simples pelo Pleno em reunião subsequente. §5º. Caberá à Secretaria de Apoio a publicação das atas em Diário Oficial e, ao menos, no portal eletrônico do município de Campinas, bem como, seu arquivamento, mantendo-as à disposição de quaisquer interessados." Nada mais

havendo a ser tratado, às 16h:30m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francayne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

### Ata da 6ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos dois dias do mês de junho de 2021, às 18h:40m, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Daniel Figueira Squarize, Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Raquel Valente de Gouvêa, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Stela Maris Gonzalez, Andrea Aparecida de Jesus Mendes, Américo Baptista Villela e Rodrigo do Nascimento. O conselheiro Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti deu início à reunião, com a leitura do Art. 20, que ficou da seguinte forma: "As resoluções, moções, pareceres, proposições, recomendações e portarias aprovadas pelo Pleno, assinadas ou não pelo Presidente e pela Secretaria de Apoio, serão publicadas pelo Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião, devendo ser divulgadas no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas. Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas, para novamente ser submetida à aprovação do Pleno." Os conselheiros seguiram para a Subseção II - Das Reuniões Remotas. Art. 21. As reuniões remotas deverão ser executadas por meio de plataformas de videoconferência, utilizadas pelo Município, seguras e com todas as condições necessárias ou outro recurso tecnológico desenvolvido para esta finalidade. §1º. Em caso de não ser possível a utilização da plataforma do Município, outra plataforma ou recurso tecnológico poderão ser usados. §2º. Caso ocorra qualquer problema técnico que interrompa a reunião, a Secretaria de Apoio deverá enviar novo link para o prosseguimento da reunião. §3º. Sendo inviável a continuidade da reunião, a Secretaria de Apoio deverá, em concordância com a presidência e vice-presidência, comunicar de imediato aos conselheiros seu cancelamento. §4º. A presidência deverá, no prazo máximo de 24 horas do cancelamento da reunião, propor nova data em caráter extraordinário conforme §3º do art. 1º deste regimento. Art. 22. O link para conexão deverá ser enviado pela secretaria de apoio aos e-mails cadastrados dos conselheiros, com a mensagem eletrônica de convocação da reunião. Parágrafo único. Além da mensagem eletrônica enviada por e-mail, poderão ser utilizados outros meios de comunicação que vierem a ser definidos pelo conselho. Art. 23. A contagem de presença para formação de quórum deverá ser realizada com as câmeras abertas e quando isso não for possível, o conselheiro deverá justificar-se por áudio. Art. 24. É vedado à secretaria de apoio ou a qualquer integrante na posição de anfitrião da mesa finalizar a reunião online, interrompendo sua transmissão sob qualquer pretexto que não seja o de encerramento formal, após a finalização dos trabalhos e com os consentimentos do Presidente e Vice-presidente.

Art. 25. A votação nominal deverá ser realizada com a câmera aberta e quando não for possível, o conselheiro deverá justificar-se por áudio. Art. 26. A votação não nominal poderá ser realizada por meio de aplicativos eletrônicos para este fim, com divulgação imediata do resultado pela secretaria de apoio, utilizando a visualização de relatório ou captura de tela ou quaisquer outros meios de comprovação do resultado e registrado em ata." Nada mais havendo a ser tratado, às 20h:30m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francayne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

### Ata da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural

Aos sete dias do mês de junho de 2021, às 14h:40m, realizou-se a reunião do Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, ocorrida on-line por conta do isolamento social em razão da pandemia pela Covid-19. A reunião contou com a presença dos conselheiros Daniel Figueira Squarize, Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti, Raquel Valente de Gouvêa, Rosalina Odete Baptistella Mambre, Stela Maris Gonzalez e Rodrigo do Nascimento. O conselheiro Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti deu início à reunião, com a leitura da Seção III - Das Eleições, Capítulo I - Disposições e Prazos. Os conselheiros efetuaram a recapitulação dos Art. 1º e 2º, que ficaram da seguinte forma: "Art. 1º. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural será realizado de acordo com o estabelecido no capítulo VI da Lei nº 15.999 de 07 de outubro de 2020. Art. 2º. A votação ocorrerá sempre em data anterior a 45 (quarenta e cinco) dias do final do mandato do conselho atual. Na sequência, foi feita a discussão do Capítulo II - Da Comissão Eleitoral, Arts. 3º, 4º, 5º e 6º, os quais ficaram definidos da seguinte forma: ". Art. 3º. Uma Comissão Eleitoral paritária deverá ser formada em prazo anterior a no mínimo 06 (seis) meses da votação eleição, devendo iniciar os trabalhos imediatamente para o cumprimento dos seguintes prazos: I - 04 (quatro) meses antes da votação para a conclusão da elaboração do edital, os meios para sua operacionalização e sua análise jurídica; II - 03 (três) meses, no mínimo, antes da votação para início do cadastramento de candidaturas e eleitores e 30 (trinta) dias, no máximo, antes da votação para sua conclusão. Art. 5º Fica vedada a participação nesta comissão: I - Do Presidente e Vice-presidente do Conselho de Política Cultural; II - Dos representantes, titulares ou suplentes, que vierem a participar do pleito para concorrer à reeleição. Art.6º. Compete à Comissão Eleitoral, além do disposto nos Art. 21 e Art. 22, capítulo VI da Lei nº 15.999 de 07 de outubro de 2020: I - Publicizar as chapas e suas respectivas Câmaras aptas ao pleito; II - Organizar e definir as seções eleitorais; III - Em caso de eleição física, elaborar e cédula eleitoral; IV - Em caso de eleição virtual, definir o site eletrônico e elaborar a página de votação.", tendo sido suprimido o Art. 4º. Nada mais havendo a ser tratado, às 16h:30m deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Leticia Francayne Lourenço de Mello Arriel, lavro a presente ata.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

### DEPARTAMENTO DE TURISMO

## ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Ao 18º dia do mês de maio de 2021, às 14h30, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas - situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar. Campinas/SP., a 78ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR, com as seguintes presenças: Adriana Flosi - Presidente do Fatur e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo; Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente do Fatur e Diretora do Departamento de Turismo; conselheiros: Adriana Scolfaro - Técnico em Turismo, Eros de Marconsini e Vizele - Coordenador de Planejamento e Informação

do Departamento de Turismo, Fabio Forte - Diretor de Finanças e como convidada Cláudia Carvalhaes - Assessoria Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Turismo. A Presidente Adriana Flosi iniciou a reunião, passando a palavra a vice-presidente Alexandra, que após discorreu sobre a importância do planejamento e estruturação para a retomada de eventos no segundo semestre.

1. Contratação de empresa especializada em captação de som e imagens, edição e produção de evento digital em múltiplas plataformas necessários para atender a demanda do evento gastronômico Chefs Campinas a ser realizado nos dias 17 e 18 de Julho e 24 e 25 de Julho, podendo ser estendido até 01 de Agosto. Custo estimado de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais);

Em ato contínuo, foi posto em discussão, e aprovadas por unanimidade de todas as solicitações e deliberações, conforme acima exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lido a Ata assinada por todos os presentes.

### Adriana Flosi

Presidente do Conselho Diretor FATUR

### Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Vice Presidente do Conselho Diretor FATUR

### Adriana Scolfaro

Técnico em Turismo Departamento de Turismo

### Eros de Marconsini e Vizele

Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento Turismo  
Campinas, 18 de maio de 2021

**DELZA MARA PIVATO DE PAULA**

Secretária Executiva

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 19/10/09.011 (SEI PMC.2021.00015668-76)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC nº 08/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Oziel Alves Pereira - Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA? - EPP** no valor de R\$ 490.967,68 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de junho de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### COMUNICADO

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da administração pública direta e indireta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de promotora do Evento "14.º Campeonato Municipal de Futebol Amador 2020/2021" séries Ouro, Prata e Bronze, torna público a suspensão deste evento, seguindo dessa forma as orientações do Plano Municipal de Contingência ao Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana Pelo novo Coronavírus (Covid 19).

Campinas, 17 de junho de 2021

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### COMUNICADO

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da administração pública direta e indireta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de promotora do Evento "12.º Campeonato Municipal PHS Samaritano Saúde de Futebol de Base 2021", torna público a suspensão deste evento, seguindo dessa forma as orientações do Plano Municipal de Contingência ao Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana Pelo novo Coronavírus (Covid 19).

Campinas, 17 de junho de 2021

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, nos termos das atribuições do art. 20, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 e do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais da JRT para **REUNIÃO PLENÁRIA** de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 30 de junho de 2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º da referida portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais

nessa reunião fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da reunião, o convite com a indicação do link de acesso.

**01) PROCESSO 2014/03/01239**

**Interessado(a):** PENTEADO & ROMANINI AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

**Advogado(a):** Mauricio Soares - OAB/SP 224.455

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM:** 002496/2014

**Recurso de Revisão:** Processo 2019/03/01396

**Relator(a):** João Henrique Marcelino

**02) PROCESSO 2014/03/01984**

**Interessado(a):** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM:** 002401/2014

**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00702

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**03) PROCESSO 2014/03/01985**

**Interessado(a):** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

**Advogado(a):** Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 80.600

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM:** 002402/2014

**Recurso de Revisão:** Processo 2017/03/13378

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**04) PROCESSO 2014/03/02010**

**Interessado(a):** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal

**AIIM:** 002457/2014

**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00553

**Relator(a):** Paulo César Adani

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: **a)** os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independentemente de nova publicação de pauta, conforme disposto no art. 17, § 2º; **b)** a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável, a critério da Presidência, por mais dez minutos, conforme consta no art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

---

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
- DCCA

---

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2020.00003885-32**

**Interessado:** Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 482,9865 UFIC** - decorrente do recolhimento do débito de IPTU de 2010 a 2013, do imóvel nº 3361.42.94.0051.01001, realizado por meio do documento 143624573, em 15/02/2017, em cumprimento à decisão do processo judicial 1033211-66.2017.8.26.0114 - Anulação de Débito Fiscal, em relação a nulidade dos lançamentos tributários objeto dos autos (IPTU dos exercícios de 2010 a 2013), nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00011967-69**

**Interessado:** Subprocuradoria de Execução Fiscal

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 38,5443 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1501765-51.2018.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00021584-53**

**Interessado:** SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 374,0273 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1503221-70.2020.8.26.0565, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00022033-43**

**Interessado:** SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Ins-

trução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 219,3468 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1509672-09.2020.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00030030-38**

**Interessado:** REGINA GIORDANO PACHECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 113,4034 UFIC** - decorrente do valor recolhido em duplicidade do para a cota única do carnê de 2021, emissão janeiro, lançado para o cartográfico nº 3423.13.96.0027.01077, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00030657-34**

**Interessado:** SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 288,2111 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1002995-59.2016.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00031042-25**

**Interessado:** ROBERTO ANTONIO EBERT

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,4919 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 02/02 da Taxa de Lixo de 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3421.44.29.0145.01011, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00031289-14**

**Interessado:** SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 209,1379 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0012348-68.2008.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00033609-06**

**Interessado:** VERA LUCIA TEIXEIRA BONATO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 270,0036 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3422.53.83.0293.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 21 de junho de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

---

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/ SMF**

*NOTIFICAÇÃO FISCAL*

**Processo: PMC.2021.00005192-38**

**Interessado: ANTONIO SAGULA**

**Código Cartográfico: 3343.14.57.0001.01001**

**Assunto: Impugnação de IPTU - Exercício 2021**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Considerando que o imóvel em questão encontra-se cadastrado em nome de sujeito

passivo diferente do requerente, NOTIFICA-SE o interessado acima identificado para que no prazo de 10 dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, com o fim de atestar a legitimidade do requerente:

1) Matrícula nº 133133 devidamente atualizada conforme Carta de Sentença anexada nos autos;

2) Cópia legível do RG e do CPF ou de outro documento que conste o número do CPF e assinatura semelhante à do requerimento.

**Local de apresentação dos documentos:**

1) Digitalizar os documentos e enviar por email para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo nº SEI.2021.00005192-38 **ou**

2) Digitalizar os documentos e enviar por email para marilza.berlin@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo nº SEI.2021.00005192-38.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no NÃO CO-NHECIMENTO do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2021.

Campinas, 18 de junho de 2021

**MARILZA BERTIN**

AFTM - Matrícula nº 63.339-9

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00029442-71**

**Contribuinte:Caldonazo Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:41.239.239/0001-04**

**I.M.: 683.371-3**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, os lançamentos tributários referentes ao ISSQN-ofício das competências de **2020** e exercício **2021**, com valores equivalentes a **50,0000 UFICs** e **600,0000 UFICs**, respectivamente, declarando a nulidade dos referidos lançamentos nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (**16/12/2020**), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00029446-02**

**Contribuinte:Machado e Castro Sociedade de Advogados**

**CNPJ:41.788.799/0001-00**

**I.M.: 681.358-5**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2021, com valor equivalente a 1.000.0000 UFICs, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (15/03/2021), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00031749-41**

**Contribuinte:Gustavo Figueiredo Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:41.946.264/0001-10**

**I.M.: 686.690-5**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2021, com valor equivalente a 450.0000 UFICs, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (26/04/2021), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00031766-41**

**Contribuinte:Prates de Macedo Cruz Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:42.003.668/0001-32**

**I.M.: 686.990-4**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, os lançamentos tributários referentes ao ISSQN-ofício das competências de **2020** e exercício **2021**, com valores equivalentes a **50,0000 UFICs** e **600,0000 UFICs**, respectivamente, declarando a nulidade dos referidos lançamentos nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (**02/12/2020**), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer

por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00033437-26**

**Contribuinte:Adriana Strasburg Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:42.160.792/0001-01**

**I.M.: 690.670-2**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2021, com valor equivalente a 450.0000 UFICs, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (23/04/2021), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00033498-48**

**Contribuinte:Ana Lidia Cunha Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:42.114.755/0001-67**

**I.M.: 689.071-7**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2021, com valor equivalente a 400.0000 UFICs, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (18/05/2021), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

**Protocolo SEI:PMC.2021.00033507-73**

**Contribuinte:Davi Dezotti Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ:42.094.551/0001-01**

**I.M.: 688.702-3**

**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de **2021**, com valor equivalente a **450,0000 UFICs**, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (**09/04/2021**), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do *Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/06/2021 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXIV e artigo 83, §7º e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2021.00029494-00

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020 por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§ 2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.103.507/0001-94	CAMILO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, no-



**Instrutor:** Dr. Nilson P. Lopes  
**Público:** Servidores Públicos Municipais de Campinas  
**Datas:** 23 e 30 de junho e 07 de julho  
**Horário:** 9h às 11h30

### 3 - Programa de Integração de Novos Servidores

**Objetivo:** Acolher, orientar sobre seu papel como agente público, seus deveres, responsabilidades legais, e direitos como servidor.

**Instrutores:** Airton Aparecido Salvador e Marisa Córdoba Amarantes  
**Público:** Servidores Públicos Municipais que ingressaram a menos de um ano e ainda não participaram do programa ou que desejam reciclar, para uma nova ambientação e atualização.

**Data:** 13/07  
**Horário:** das 9h às 12h

### 4 Oficina de Exercícios Sistêmicos Online - Tema: Relacionamentos Afetivos

**Conteúdo:** Nesse encontro haverá reflexão, a partir de um olhar sistêmico, sobre as dificuldades na vida afetiva. As escolhas afetivas refletem, inconscientemente, as crenças e as dinâmicas vividas dentro de nosso campo familiar e muitas vezes as pessoas espelham em suas relações a forma como seus pais ou avós se relacionavam, num esforço inconsciente para "resolver" as relações passadas. Será visto como essas heranças podem ser ressignificadas e libertarem as pessoas para viver suas vidas afetivas de forma autônoma.

**Instrutores:** Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Guglielmo  
**Data:** 24 de junho  
**Horário:** 14h às 16h

### 5 -Palestra: Gratidão como Fator de Equilíbrio, Saúde e Harmonização

**Objetivos:** Nessa palestra serão feitas algumas importantes reflexões sobre a gratidão. O participante aprenderá ações simples que poderão ser aplicadas no dia a dia e que farão toda diferença em sua vida.

**Conteúdo:** Assuntos abordados: Por que gratidão no coração? A gratidão e a saúde. A gratidão e a prosperidade. Exercícios práticos.

**Instrutora:** Luciane Farias.  
**Público:** Servidores Públicos Municipais de Campinas  
**Data:** 30 de junho de 2021  
**Horário:** 14h às 16h

### 6 - Curso Básico de Operação de RPAS - Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotáveis

**Objetivos:** Os alunos aprovados estarão aptos a operacionalizar e fiscalizar o emprego de aeronaves remotamente pilotadas, conhecendo a legislação pertinente e outras relacionadas e relevantes ao tema, conhecerão noções básicas de "hardware" e "software" embarcados, efetuarão análise de risco, segurança de voo, procedimentos teóricos e práticos de planejamento, execução e pós voo.

**Instrução:** Diretor do IFSP/Campus Avançado Rio Claro - Profº Marcelo Camacho de Souza  
**Datas:** 21, 23 e 25 de junho.  
**Horário:** 8h às 17h

**Pré inscrição:** Sujeita à aprovação do Comitê de Operação Estiagem da PMC/Diretoria de Defesa Civil.

**7 - Pequenos passos, grandes mudanças - Live 9 - Tema "Amanhã eu começo"**  
**Objetivo:** Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos visando o ganho de potência, confiança, engajamento e força, rumo a uma vida saudável, feliz e realizadora.

"Geralmente no réveillon é muito comum ver as pessoas fazendo planos para o ano que se inicia. Voltar para a academia, aprender inglês, emagrecer, viagens..., mas o ano passa e muito pouco acontece.

Dizemos a nós mesmos: amanhã eu começo, mas esse amanhã nunca chega. Por que isso acontece? Por que deixamos de lado nossos sonhos e projetos e ficamos presos ao mesmo padrão de vida?

Nesta "live" falaremos sobre procrastinação. Quais são os elementos envolvidos nesse processo que nos faz deixar sempre para depois? Se você deseja dar uma sacudida nesse mecanismo e começar a caminhar em direção aos seus sonhos, venha participar com a gente", nos convida o Instrutor Maurício Delgado.

**Instrutor:** Maurício Delgado  
**Data:** 28/06  
**Horário:** das 20h às 21h30

**Todas as inscrições deverão ser feitas: cursos.campinas.sp.gov.br**

**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

**Informações:**  
**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de junho de 2021

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Marcelo Alexandre Juliano, Matrícula 107770-8  
para o dia 26/06/2021 às 09:00h.

Vânia de Cássia Coelho, Matrícula 284734  
para o dia 26/06/2021 às 09:30h

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admis-

sional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO  
Nome: LAURA GOMES CARNEIRO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 21 de junho de 2021

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL  
Nome: ADLA SILVA CORREA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL  
Nome: ANA CAROLINA DA SILVA PAYOLLA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 21 de junho de 2021

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Nome: JAQUELINE FERNANDES LEAL  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 21 de junho de 2021

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95404/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00027740-90

### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 19/05/2021, a servidora PAMELA PAULA VELOSO DOS SANTOS, matrícula 130268-0, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N 95417/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00020938-15

### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 01/05/2021, o servidor DEIVE AUDIERES LEAL, matrícula 132410-1, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N 95418/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00025483-24

### Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 10/05/2021, a servidora THATIANA ROBERTA PAULA, matrícula 102497-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.95519/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00029124-09

### Resolve

Revogar a partir de 25/05/2021, o item da portaria nº 92344/2019, que nomeou a Sra. MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA, matrícula 126839-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar a partir de 25/05/2021, o item da portaria nº 92344/2019, que nomeou o Sr. CARLOS EDUARDO CANTUSIO ABRAHÃO, matrícula 121040-8, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar a partir de 25/05/2021, o item da portaria nº 92344/2019, que nomeou o Sr. ANDRE SANTOS DI TRANI, matrícula 65969-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar a partir de 25/05/2021, o item da portaria nº 92344/2019, que nomeou a Sra. RENATA FERREIRA BARONTI, matrícula 107733-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar o item da portaria nº 92344/2019, que nomeou o Sr. ALEXANDRE SPENCER RAMPАЗO VASCONCELLOS, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar item da portaria nº 92344/2019, que nomeou a Sra. ROSA PAULA SELHI, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura junto ao Comitê Ges-



tor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. BRUNA GONÇALVES CAMPOS, matrícula 129875-5, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. TANIA MARIA DE CASSIA MARCUCCI OLIVEIRA, matrícula 36144-5, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN, matrícula 117938-1, como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. MÁRCIA YOKO TSURUDA, matrícula 107733-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. RENATA FERREIRA BARONTI, matrícula 107733-3, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear a partir de 25/05/2021, a Sra. ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS SOUZA, matrícula 136860-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2021/10/07211, formulada pelo(a) Sr(a) DIONIZIO INÁCIO DOS SANTOS, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 2008/10/19130.

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2021/10/07705, formulada pelo(a) Sr(a) JEAN CARLOS BALDO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 2018/10/37108.

**ELIZABETE FILIPINI**  
Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2021/10/7986, formulada pelo Sr. JOSÉ ELINAR ALBUQUERQUE ARAÚJO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 2017/10/26333.

**ELIZABETE FILIPINI**  
Diretora de Departamento

### COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato à função de Agente de Educação Infantil relacionado abaixo:

Nome: LUIZA PRIMO OLIVEIRA DE NASCIMENTO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 21 de junho de 2021

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**  
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS EDITAIS 03/2016 e 04/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por classificação, a comparecerem **CONFORME DATAS E HORÁRIOS INFORMADOS NAS TABELAS ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 - EDUCAÇÃO					
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO
VICE-DIRETOR	95	WILMARA ALVES THOMAZ	0000000204496329	24/06/2021 (QUINTA-FEIRA)	14H00
VICE-DIRETOR	96	ROSEMARY MATTOS	0000000239313586	24/06/2021 (QUINTA-FEIRA)	14H00
EDITAL 04/2019 - SAÚDE					
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO	229	CLAUDIA ENEA BISPO DOS REIS	414025738	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	230	ANTONIO CARLOS DE ASSIS	351977909	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	231	MARIA LUISA MIRANDA	457306397	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	232	JESSICA SANTOS NASCIMENTO	561153644	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30

ENFERMEIRO	233	RAESA ANDRADE DA SILVA	150047708	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	234	NATALIA DE LIMA JUNQUEIRA	MG-10719292	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	235	JULIANA WOLF	1081428391	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	236	ALZIRA ORLETTI DIAS	208626093	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30
ENFERMEIRO	237	JULIANA DA SILVA ANTONIO	485891761	25/06/2021 (SEXTA-FEIRA)	9H30

Campinas, 21 de junho de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**PROCESSO SEI2019.00037606-46 - INTERESSADO - Secretaria Municipal de Habitação - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO041/20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS285/20- FORNECEDOR:F.C. CASTELO EIRELI - ME- CNPJ 09.097.599/0001-06**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 285/20, **AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 158.032,90** (cento e cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa centavos), a favor da empresa **F.C. Castelo Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.097.599/0001-06**, nas condições a seguir:

Código SIM: 5433

Especificação: Areia grossa lavada

Valor unitário: 69,01/m³

Quantidade solicitada: 2,290m³

Valor total da solicitação: 158.032,90

Aplicação: Núcleos urbanos informais em processo de regularização fundiária

- 1 - Publique-se.
- 2 - Encaminhe-se à SEHAB-FUNDAP para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 21 de junho de 2021

**ARLY DE LARA ROMEO**

Secretário Municipal de Habitação

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo PMC.2020.00023982-41**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Protocolo Original PMC.2018.00018335-49**

**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**RUA PICA-PAU, Nº. 1.211 - BAIRRO CENTRO**

**CEP 86.701-040 - ARAPONGAS/PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.2618086, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/19, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 21 de junho de 2021

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI**

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo: PMC.2021.00000107-18 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 114/21 Ata de Registro de Preços n.º 218/21 Detentora da Ata: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ n.º 10.430.444/0001-10 Objeto: Registro de Preços de cobertor e colchões. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 15,80) e 04 (R\$ 15,80) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.**

**Processo Administrativo: PMC.2021.00000107-18 Interessado: Secretaria Municipal**

pal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 114/21 Ata de Registro de Preços n.º 219/21 Detentora da Ata: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP CNPJ n.º 24.290.183/0001-95 Objeto: Registro de Preços de cobertor e colchões. Preço Unitário: itens 02 (R\$ 185,00), 05 (R\$ 185,00), 06 (R\$ 200,00) e 07 (R\$ 218,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00000107-18 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 114/21 Ata de Registro de Preços n.º 220/21 Detentora da Ata: JASMIM COLCHÕES EIRELI CNPJ n.º 37.094.401/0001-68 Objeto: Registro de Preços de cobertor e colchões. Preço Unitário: item 03 (R\$ 212,99) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010383-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 080/21 Ata de Registro de Preços n.º 221/21 Detentora da Ata: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 21,00), 02 (R\$ 23,91), 03 (R\$ 27,00), 21 (R\$ 26,03), 30 (R\$ 123,61), 37 (R\$ 31,59), 41 (R\$ 15,29) e 42 (R\$ 13,56) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010383-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 080/21 Ata de Registro de Preços n.º 222/21 Detentora da Ata: GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ n.º 21.500.755/0001-25 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte. Preço Unitário: itens 05 (R\$ 6,55), 06 (R\$ 5,75), 07 (R\$ 6,01), 11 (R\$ 3,95), 12 (R\$ 4,66), 13 (R\$ 5,28), 15 (R\$ 67,40), 22 (R\$ 15,63), 25 (R\$ 11,25), 28 (R\$ 120,00), 43 (R\$ 28,44), 50 (R\$ 11,32) e 54 (R\$ 120,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010383-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 080/21 Ata de Registro de Preços n.º 223/21 Detentora da Ata: GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 35.236.131/0001-57 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte. Preço Unitário: itens 08 (R\$ 6,28), 14 (R\$ 10,02), 24 (R\$ 13,95), 26 (R\$ 5,63), 27 (R\$ 5,56), 39 (R\$ 9,90) e 52 (R\$ 15,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010383-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 080/21 Ata de Registro de Preços n.º 224/21 Detentora da Ata: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ n.º 26.469.541/0001-57 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte. Preço Unitário: itens 09 (R\$ 3,40), 10 (R\$ 3,20), 18 (R\$ 5,30), 20 (R\$ 20,00), 44 (R\$ 29,40) e 45 (R\$ 34,50) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010383-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 080/21 Ata de Registro de Preços n.º 225/21 Detentora da Ata: FERGAVI COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 14.968.227/0001-30 Objeto: Registro de Preços de ferramentas de pequeno porte. Preço Unitário: itens 16 (R\$ 43,53), 32 (R\$ 5,43), 33 (R\$ 6,62), 40 (R\$ 19,38) e 51 (R\$ 62,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062576-77 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/21 Ata de Registro de Preços n.º 226/21 Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ n.º 67.729.178/0004-91 Objeto: Registro de Preços de materiais de laboratório. Preço Unitário: item 03 (R\$ 56,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062576-77 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/21 Ata de Registro de Preços n.º 227/21 Detentora da Ata: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 71.957.310/0001-47 Objeto: Registro de Preços de materiais de laboratório. Preço Unitário: itens 05 (R\$ 52,00) e 07 (R\$ 31,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062576-77 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/21 Ata de Registro de Preços n.º 228/21 Detentora da Ata: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ n.º 59.309.302/0001-99 Objeto: Registro de Preços de materiais de laboratório. Preço Unitário: item 04 (R\$ 55,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00062576-77 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/21 Ata de Registro de Preços n.º 229/21 Detentora da Ata: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ n.º 04.886.103/0001-51 Objeto: Registro de Preços de materiais de laboratório. Preço Unitário: itens 01 (R\$ 0,40) e 02 (R\$ 0,40) Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2019.00050080-62 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/21 Contratada: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME CNPJ n.º 06.092.927/0001-85 Termo de Contratonº 093/21 Objeto: Prestação de serviços de manipulação de medicamentos e soluções. Valor: R\$ 30.660,60 Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2019.00050080-62 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/21 Contratada: FARMÁCIA M2M EIRELI CNPJ n.º 10.868.144/0003-80 Termo de Contratonº 094/21 Objeto: Prestação de serviços de manipulação de medicamentos e soluções. Valor: R\$ 9.959,64 Prazo: 12 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00016984-38 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Contratação Direta n.º 366/21 Contratada: Telefônica Brasil S/A CNPJ n.º 02.558.157/0001-62 Termo de Contratonº 095/21 Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel com permissão para ligações e pacote de dados para os tablets cedidas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através do Projeto Saúde em Ação Valor: R\$ 39.748,80 Prazo: 06 meses Assinatura: 21/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013528-17 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Termo de Fomento n.º 104/21 Entidade: Associação de Pais e Amigos da Nataçao, Esportes e Cultura de Campinas CNPJ n.º 09.398.943/0001-99 Objeto: Fomento para execucao de projeto esportivo Valor: R\$ 74.800,00 Prazo: até 07/06/2022 Assinatura: 18/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013505-12 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Termo de Fomento n.º 105/21 Entidade: Associação dos Arqueiros de Campinas CNPJ n.º 27.122.162/0001-59 Objeto: Fomento para execucao de projeto esportivo Valor: R\$ 70.000,00 Prazo: até 07/06/2022 Assinatura: 18/06/2021.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresentar recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97:

Table with 2 columns: NÚMERO DO AUTO and RAZÃO SOCIAL. Lists various commercial entities such as ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, PANIFICADORA MENDES DE OLIVEIRA E NERIS LTDA, etc.

Campinas, 21 de junho de 2021

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Regina Célia - CNPJ 02.260.841/0001-63 - A.I.M. 2325 (3054940) - Processo SEI PMC 2019.00051460-23.

Campinas, 27 de outubro de 2020

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna

pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Edifício Regina Célia - CNPJ 02.260.841/0001-63 - Intimação 25964 (3969411) - Processo SEI PMC 2019.00051460-23.

Campinas, 17 de junho de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA**  
**INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Condomínio Netuno - CNPJ 61.707.808/0001-06 - Intimação 25080 (3972699) - Processo SEI PMC 2021.00032870-44.

Campinas, 16 de junho de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETO**  
**TOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT 21/11/3096 ANGELO ARY GONÇALVES PINTO JUNIOR - PROT 20/11/8982 BRUNO CAVICHIOLO MAURICIO - PROT 19/11/4042 ALFEU GUSTAVO PASCHOALIN SILVEIRA - PROT 20/11/1930 DEBORA HELENA DE SOUSA SILVA - PROT 20/11/1330 DENER ROGERIO STEFANELLI - PROT 20/11/725 RNR INVESTIMENTO E ADMINISTR. DE BENS LTDA - PROT 20/11/10464 CESAR AUGUSTO CABRAL DONATO - PROT 21/11/2168 MARIO FERREIRA LUIZ - PROT 21/11/816 EUCLÉDIO GALERANI - PROT 21/11/2841 JOSIANE DE OLIVEIRA GODINHO - PROT 21/11/2842 EDGAR RUSTAMANTE JUNIOR

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHE DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE [CIDADA0.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CIDADA0.CAMPINAS.SP.GOV.BR))  
PROT 21/11/6156 NILZA CHIORATTO FERNANDES - PROT 20/11/5159 PLAENGE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT 20/11/12672 MRV ENGANHARIA E PARTIC. S.A.

Campinas, 21 de junho de 2021

**ENG.ª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 11/2021

PROTÓCOLO: 2020/11/8535 - INTERESSADO: L.B.J. COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Endereço:** Rua Pastor Antônio Tiburtinoda Silva, nº 490, Lote 01-UNI, Quarteirão 16344, Quadra L, Jardim Ibirapuera, Código Cartográfico 3431.12.53.0002.00000, Matrícula 247.951 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

**Empreendimento:** HMV - Habitacional Multifamiliar Vertical, inserido na Zona ZC-4, com 6 torres com térreo mais 17 andares e um edifício garagem com térreo mais 5 andares, com 852 unidades habitacionais, sendo estimado um total de 2.642 moradores, em terreno com área de 12.830,59m² e área total a construir de 60.561,83m².

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 11/2021 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2021/11/4707, esta Presidência emite o seguinte Parecer.

**CONSIDERANDO QUE:**

- Houve o deferimento do recurso no protocolo 2021/11/4707 através dos despachos: 3863750, 3864618, 3922291, 3923608, 3965749 e 3966173 do processo SEI PMC.2021.00028533-99 quanto a mitigação dos impactos da EMDEC, Saúde e Serviços Públicos;
- Foi informado que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$ 88.095.631,30 (oitenta e oito milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal 20.633/2019;
- O cronograma de obras prevê a execução da obra em 24 meses, conforme folha 29 e 30 e Anexo 5 do EIV;
- Na fase de implantação será implementado um Plano de Controle e Monitoramento de Obras, atendendo as normas ABNT e Resoluções CONAMA;
- O empreendimento deverá apresentar projeto de drenagem à SEINFRA;
- Foi apresentada cópia do Informe Técnico da SANASA nº 066/2020 (Anexo 9 do EIV) indicando as diretrizes a serem observadas quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento;
- O interessado apresentou proposta de mitigação para a mobilidade ativa, com adequações no projeto para atender ao Plano Diretor Estratégico, LC 189/2018, quanto à priorização do pedestre junto aos acessos de veículos (entrada e saída), de forma que o passeio fique integralmente em nível e com as larguras mínimas adequadas, utilizando-se de Espaço de Fruição Pública previsto na LC 208/2018;
- As exigências de mitigação dos impactos na Educação constam do Despacho da Secretaria Municipal da Educação de 11/12/2020, documento 3215658, complementado pelo documento 3216200, Protocolo SEI PMC.2020.00059019-04;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- Implementação do Plano de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
- Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo públi-

co e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**III) Mitigação na mobilidade ativa, garantindo que o passeio público permaneça integralmente em nível, com sinalização de priorização dos pedestres nos trechos onde ocorre o cruzamento de veículos para acesso ao empreendimento, pontos onde poderá haver o rebaixamento de guias mas não do passeio, e larguras do passeio de 4,00m em todos os alinhamentos, conforme planta apresentada pelo interessado em complementação ao EIV;**

**IV) Mitigação dos impactos na Educação conforme Despacho da Secretaria Municipal da Educação de 11/12/2020, documento 3215658, complementado pelo documento 3216200, Protocolo SEI PMC.2020.00059019-04, o qual transcrevemos a seguir: "Sugerimos a construção de uma unidade educacional infantil na Rua Dante Erbolato, bairro Satélite Iris, conforme croqui anexado no doc. 3215816, vide ANEXO I. Informamos que deverão ser elaborados os projetos executivos de arquitetura e engenharia."**

**"a) Construção de 1 (uma) unidade de educação infantil (vide croqui - doc. 3215816), com fornecimento de todos os projetos pelo Empreendedor, em área de aproximadamente a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, as informações para o cumprimento da contrapartida proposta podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Arquitetura Escolar da Secretaria Municipal de Educação."**

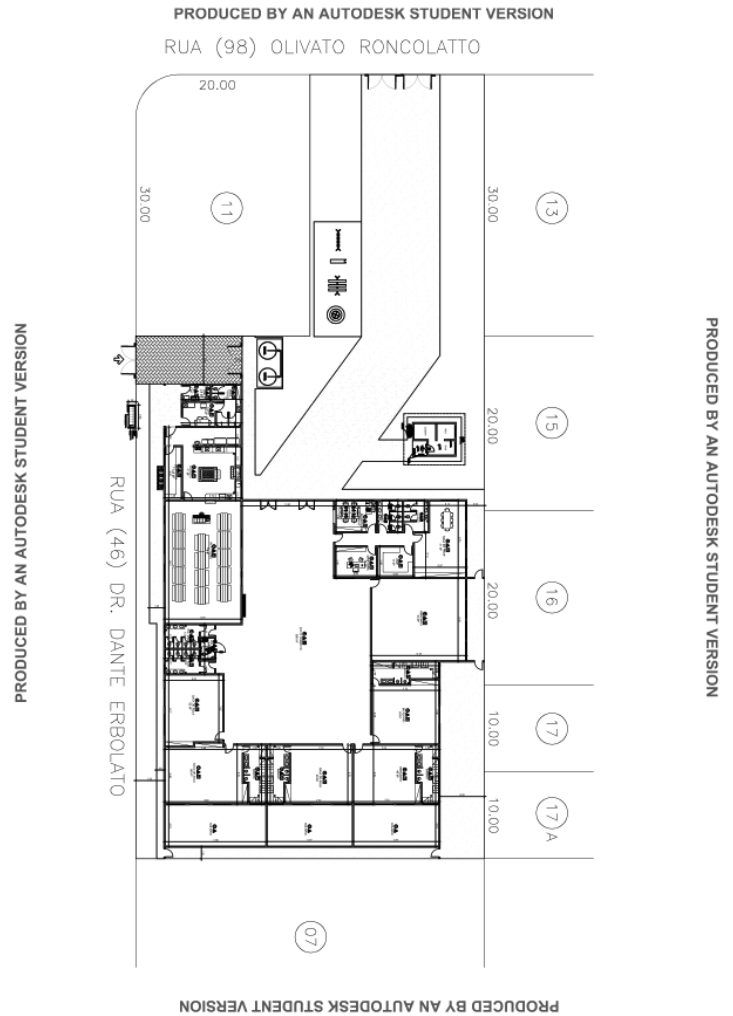
**V) A estimativa de valor da mitigação elencada no Item IV (Educação) é de R\$ 4.404.781,62 (Quatro milhões quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 1.162.640,9808 UFICs.**

**Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.**

**O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.**

**O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.**

**ANEXO I**



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

Campinas, 21 de junho de 2021

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV/ GS/SEPLURB

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

PARA CIÊNCIA:  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE CASA NOTURNA, BAR E RESTAURANTE SITUADO NA RUA SAMPAINHO, 282, CAMBUÍ, SOB O PROTOCOLO 2020/11/11814, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).  
PROT. 2020.11.11814 ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

PARA CIÊNCIA:  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE BAR E RESTAURANTE SITUADO NA RUA SAMPAINHO, Nº164, CAMBUÍ, SOB O PROTOCOLO 2021/11/05580, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).

PROT. 2021/11/05580 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

**PARA CIÊNCIA:**

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE BAR, LANCHONETE E SKATE PARK SITUADO NA RUA ARLINDO CARPINO, 22, NOVO TAQUARAL, SOB O PROTOCOLO 2021/11/05579, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).

PROT. 2021/11/05579 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

Campinas, 21 de junho de 2021

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 24/2021**

**PROTOCOLO: 2020/11/11932 - INTERESSADO: EVÊNIO ALVARENGA BASTOS**

**Empreendimento do tipo:** Construção Habitacional Multifamiliar Vertical - H/MV, projetado sobre o lote 001-UNI da Quadra XXI do loteamento Jardim Nova Aparecida, Distrito de Nova Aparecida, Qt. 3772, Código cartográfico 3161.64.14.0137.00000, Matrícula 140241 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Alberto Bosco, nº 41, inserido na Zona ZM2 - Zona Mista Dois.

A área total construída será de 23.126,94m<sup>2</sup> e deverá abrigar 296 unidades habitacionais em 3 torres com 13 pavimentos cada, em terreno com área de 9.962,00m<sup>2</sup>, proveniente de anexação de 22 lotes do loteamento Jardim Aparecida, o que permitiu a configuração de um lote único com dimensão total da Quadra XXI do referido loteamento.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhos protocolado em 18 de novembro de 2020, a Área Técnica solicitou complementações através de "Compareça" publicado no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhos e na documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

**CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:**

- O custo total estimado da obra é de R\$ 38.535.201,60 (10.171.356,60UFIC's);
- A previsão da execução da obra é de vinte e quatro meses, conforme cronograma apresentado;
- O EIV aponta a previsão de incremento populacional de 944 pessoas e população flutuante de 157 pessoas;
- Quanto aos impactos na anexação de lotes unifamiliares e verticalização, o EIV aponta que as torres impactarão na paisagem à medida que se destacarão num contexto predominantemente horizontal;
- Quanto à mitigação de impactos urbanísticos relacionados à permeabilidade visual, o projeto encartado às fls. 212 indica que gradis de 2,00m de altura sobre muretas de 40 cm de altura comporão as divisas do empreendimento e sua integração do com o entorno, considerando a relação de 2/3 em toda a testada do lote e de 50% nos demais limites do empreendimento;
- Em relação à insolação, as simulações apresentadas no EIV apontam que haverá incidência solar em ao menos um período do dia ao longo de todo o ano;
- Quanto à drenagem urbana, o estudo informa que em atendimento à Lei Estadual 12.526/2007, serão executados dois reservatórios para captação das águas pluviais, cada um com 37,44m<sup>3</sup> de capacidade;
- Quanto aos passeios públicos, o projeto encartado às fls. 211 indica que em toda a extensão da quadra os passeios terão largura mínima de 4,00m de largura, incluindo nas concordâncias com as esquinas;
- Quanto ao acesso de veículos ao empreendimento, o projeto encartado às fls. 211 não atende a priorização do pedestre, solicitada na análise emitida por essa comissão em 26/03/2021. Dessa forma, para a aprovação do empreendimento o interessado deverá adequar o projeto do acesso de veículos, indicando que o passeio público permanecerá integralmente em nível, com sinalização de priorização dos pedestres nos trechos onde ocorre o cruzamento de veículos para acesso ao empreendimento, pontos onde poderá haver o rebaixamento de guias mas não do passeio;
- Com relação ao impacto no sistema viário e de transportes, o interessado apresentou declaração de comprometimento de elaboração posterior do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, conforme previsto na OS 04/2020;
- A mitigação dos impactos do empreendimento nos equipamentos de educação, constam da manifestação da Secretaria de Educação no protocolo SEI PMC 2021.00018409-51;
- A mitigação dos impactos do empreendimento nos equipamentos de saúde, constam da manifestação da Secretaria de Saúde no protocolo SEI PMC2021.00018415-08;
- A mitigação dos impactos do empreendimento nos equipamentos de esporte e lazer, constam da manifestação da Secretaria de Esporte e Lazer no protocolo SEI PMC 2021.00018429-03;
- Com relação à mitigação dos impactos nos equipamentos de cultura, a Secretaria de Cultura se manifestou no protocolo SEI PMC 2021.000184432-09 informando que o equipamento de cultura Teatro Maria Monteiro encontra-se fora da área de influência do empreendimento;
- Com relação à mitigação dos impactos nas praças próximas ao empreendimento, a Secretaria de Serviços Públicos se manifestou no protocolo SEI PMC 2021.00053966-30 informando que o Sistema de Lazer 1 está sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.
- As mitigações do empreendimento foram discutidas e validadas pelo Grupo de Avaliação das Mitigações, conforme despacho nº 3927500 de 08/06/2021 do protocolo SEI PMC 2021.00031640-40.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
- II) Atendimento à Lei Estadual 12.526/2007, com Implantação e operação de dois reservatórios de captação e retenção provisória de águas pluviais, cada um com 37,44m<sup>3</sup> de capacidade;
- III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo Público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do

sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Mitigação urbanística garantindo a permeabilidade visual conforme projeto, com gradis de 2,00m de altura sobre muretas de 40cm de altura, compondo as divisas do empreendimento e sua integração do com o entorno, na relação de 2/3 em toda a testada do lote e de 50% nos demais limites do empreendimento com os passeios públicos e espaços de fruição pública;

V) Mitigação na mobilidade ativa, com implantação de passeio público de no mínimo 4,00m de largura em todo o entorno do empreendimento, podendo usar o Espaço de Fruição Pública - EFP para complementação da largura, conforme previsto na LC 208/2018 e manutenção do passeio público integralmente em nível, com sinalização de priorização dos pedestres nos trechos onde ocorre o cruzamento de veículos para acesso ao empreendimento, pontos onde poderá haver o rebaixamento de guias mas não do passeio;

VI) Mitigação urbanística nos trechos de passeio público lindeiros em toda extensão do empreendimento que não estiverem arborizados, que deverão ser arborizados seguindo o Guia de Arborização Urbana de Campinas;

VII) Mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação conforme apontado no despacho nº 3927500 do SEI PMC 2021.00031640-40, transcrito a seguir:

"LOCAL: CEI Joana Kallajian, RUA AMANTINO DE FREITAS, S/N, VILA PADRE ANCHIETA.

A) Construção de 2 salas tipo creche com banheiro e circuito de banho e cada uma com metragem de 45m<sup>2</sup>.

B) construção de aproximadamente 20,00 m<sup>2</sup> de cozinha, despensa, sanitário de cozinheiras e refeitório para alunos.

C) adequação da antiga cozinha e refeitório para acomodar duas salas de aula com sanitários (aproximadamente 290,00 m<sup>2</sup> de reforma e 12,00 m<sup>2</sup> de ampliação do sanitário)

D) a cobertura de interligação e do bloco a ser construído deverá ser em telha termoacústica; deverá ser prevista a drenagem na área de intervenção.

E) todos os caixilhos deverão ter tela milimétrica antivandalismo. Portas e janelas externas deverão ser de ferro, e portas internas de madeira.

F) na cozinha e sanitários deverão ser instalados revestimentos até o teto. No refeitório deverá ser instalado revestimento a 1,20m.

G) os projetos executivos de engenharia e arquitetura deverão ser elaborados pela empresa interessada, sendo utilizado o croqui apresentado como parâmetro a ser construído. Os projetos de arquitetura deverão ter a aprovação da CAE antes da elaboração dos projetos de engenharia. Os projetos de engenharia deverão ser aprovados pela SEINFRA antes da entrega final. deverão ser entregues as respectivas ARTs dos projetos elaborados.

CUSTO DA MITIGAÇÃO R\$ :1.700.000,00" - correspondente a 448.714,56 UFICs

VIII) Mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde conforme apontado no despacho nº 3927500 do SEI PMC 2021.00031640-40, transcrito a seguir:

"Centro de Saúde Vila Padre Anchieta, com área total de 765m<sup>2</sup>:"

- Reforma Elétrica: R\$ 230.000,00 (incluso elétrica e SPDA) (3775914);

- Reforma Cobertura: R\$ 120.000,00 (3775914);

- Para implantação do PEC na UBS, faz-se necessário aquisição de computadores

para os locais: 15 consultórios, sala de vacina, Odontologia, sala de procedimento, sala de vigilância, sala de especialidades médicas, sala de pós-consulta, recepção (dois computadores) e Farmácia (dois computadores). O custo total dos Equipamentos: R\$ 133.308,16 (3758513), verificar tabela no referido despacho.

CUSTO DA MITIGAÇÃO R\$ : 483.308,16" - correspondente a 127.569,06 UFICs

IX) Mitigação dos impactos nos equipamentos de Esporte e Lazer conforme apontado no despacho nº 3927500 do SEI PMC 2021.00031640-40, transcrito a seguir:

"Praça Mário dos Santos Sampaio e Praça Mário Bosco

a) Substituição do playground por novos equipamentos (Escorregador, Trepa Trepa, Gira gira, Gangorra e balanço) Valor estimado R\$ 12.000,00

b) Melhoria na quadra de areia (Manutenção em alamedado e drenagem) Valor estimado R\$ 18.000,00

CUSTO DA MITIGAÇÃO R\$ : 30.000,00" - correspondente a 7.918,49 UFICs

X) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do CCO (Certificado de Conclusão de Obra).

XI) Ciência de que só poderá aprovar o empreendimento após a unificação dos lotes.

XII) A estimativa do valor total das mitigações nos equipamentos públicos soma R\$ 2.213.308,16 (dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e oito reais e dezesseis-centavos), correspondente a 584.202,12 UFICs, o que representa 5,74% do custo total da obra;

Lembramos que o art. 29 do Decreto 20.633/2019 estabelece que "A somatória dos custos para execução das medidas mitigadoras resultantes do Parecer Conclusivo do EIV/RIV terá como referência o valor máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra ou o equivalente para a área ocupada pela atividade e não poderá gerar qualquer ônus à Municipalidade." E ainda o parágrafo segundo deste artigo complementa "Se o valor total das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras ultrapassar os percentuais definidos no caput deste artigo, o empreendimento e/ou atividade serão considerados inviáveis, salvo se o empreendedor optar por arcar com a integralidade dos custos das intervenções necessárias à mitigação dos impactos e a Municipalidade entender que há interesse público na implantação do empreendimento."

Considerando que poderá haver ajustes projetuais que impliquem alteração no número de unidades habitacionais e na área construída, entendemos que até 5% de variação não compromete a presente análise e este parecer.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**PARCER TÉCNICO EIV/RIV Nº 25/2021**

**PROTOCOLO: 2021/11/487 - INTERESSADO: ALEX ZAFRED RICCI**

**Empreendimento do tipo:** Ampliação de Construção Industrial - CSEI, edificado sobre o Lote 05-B, Quarteirão 6943, Código Cartográfico 3364.61.93.0357.01001,

Matrícula 170074 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço Avenida Barão Smith de Vasconcelos, nº1000, Distrito Industrial, inserido na ZAE-B, Macrozona Macrometropolitana, APG Ouro Verde, UTB MM-68.

O lote possui área de 91.808,00 m<sup>2</sup> e a área edificada será acrescida de 6.790,55 m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída de 23.667,10 m<sup>2</sup>, distribuídos em pavimento térreo e mezanino.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 15 de janeiro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de "Compareça" publicado no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

#### CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no EIV, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- O custo total da obra é de aproximadamente R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), ou 85.243.500 UFICs, de acordo com o informado pelo empreendedor.

- Trabalharão no local 120 colaboradores, durante o período de obras, que durará 06 meses, conforme cronograma apresentado.

- O horário de funcionamento das obras será das 7:00 as 17:00 de segundas a sextas e das 7:00 as 14:00 aos sábados.

- O acréscimo de funcionários, quando a ampliação estiver concluída e em operação será equivalente a 10% do número total atual que é de 571, divididos em três turnos, não sendo considerado um acréscimo significativo.

- A permeabilidade de 32,78 % da área do terreno atende a legislação.

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento.

- Por haver informação de Ficha Informativa de que se trata de área contaminada, o interessado apresentou cópia do ETM nº 2020000762.

- O local é abastecido por água de poço artesiano e há ETE interna para tratamento do esgoto, além de ligação com o sistema de coleta de esgoto municipal, para captação dos efluentes domésticos, conforme Termo da SANASA TRENDS - TT 001/2021.

- Deverá aprovar projeto de drenagem junto a SEINFRA, momento em que, se necessário será apontada a necessidade de assinar Termo de Uso do Solo público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Isto porque, se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.

- Foi devidamente justificado que o descarte de lixo no lote vizinho não é realizado pela empresa, se tratando apenas de constatação indicada no EIV.

- O interessado apresentou projeto preliminar de requalificação do passeio público em frente sua propriedade para garantir maior segurança e conforto aos pedestres e usuários do transporte coletivo, que tem ponto de parada em frente ao local.

- A Avenida Barão Smith Vasconcelos faz parte da Rede Estrutural de Mobilidade, estabelecida no Plano Diretor, LC 189/2018 e em atendimento ao artigo 4º, inciso X da referida lei, deverá haver "priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, quando a medida do passeio público for inferior a 4,00m (quatro metros) de largura, deverá ser complementado por espaço de fruição pública e ao art. 14 da LC 208, que indica que passeios destinados à instalação de infraestrutura voltada ao transporte público devem ter dimensões compatíveis e adequadas para a implantação de mobiliário urbano.

- A permeabilidade visual está garantida, de acordo com o detalhamento de planta apresentado, pois o fechamento será realizado com alambrado, garantindo a segurança e conforto do pedestre e a integração do empreendimento com o entorno.

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que seja elaborado Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**I)** Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II)** Implantação e operação de reservatório de retenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

**III)** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**IV)** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC. 2021.00015848-58 nos despachos 396317 e 3964352, o qual apontamos a seguir:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Barão Smith de Vasconcelos. O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

**1.** Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Avenida Barão Smith de Vasconcelos entre a Rua José Oliveira e a Avenida dos Metalúrgicos (Rotatória);

- Readequação geométrica no cruzamento da Avenida Fernando Paolieri com a Avenida Mário Trevenzolli.

**2.** Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC no ponto de parada de ônibus;

**3.** Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

**4.** Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos compe-

tentes;

**5.** Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer Emdec, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas: 1. Itens 01, referente à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical; adequações geométricas e acessibilidade: Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); 2. Itens 02 e 03, referentes respectivamente à implantação de 01 (um) abrigo completo no padrão EMDEC; e 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais: Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

**V)** A estimativa do valor total das mitigações soma **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), correspondente a **32.729,7683 UFICs**, o que representa **0,55%** do custo total da obra.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação da obra/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Érica Moriconi Pacheco** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

**Ester Ishikawa Real** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

#### PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 26/2021

**PROTOCOLO:** 2020/11/13063 - **INTERESSADO:** ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**Empreendimento** do tipo Construção Comercial - CSEI, supermercado Pag Menos situado no Quarteirão 900 e Quadra 100 do Loteamento Jardim Chapadão, na Avenida Andrade Neves junto à Praça Tiro de Guerra, projetado sobre lote em processo de unificação de 16 lotes que totalizarão 8.800,10m<sup>2</sup> e área total a construir de 17.631,92m<sup>2</sup>, com subsolo, térreo, pavimento superior e mezanino, em Zona de Centralidade 2 - ZC2.

Como o lote está em processo de unificação, foram apresentadas as Fichas Informativas dos lotes na situação atual, sem Código Cartográfico do lote na sua situação pretendida, o mesmo ocorrendo com as matrículas do 2º Serviço de Registro de Imóveis.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 11 de dezembro de 2020, a Área Técnica solicitou complementações através de "Compareça" publicado no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e na documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

#### CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV E NAS ANÁLISES TÉCNICAS:

- A previsão da execução da obra é nove meses, conforme cronograma apresentado;

- O custo total estimado da obra é de R\$ 27.467.710,25. (7.250.095,087 UFICs);

- O Projeto de Compensação Ambiental será apresentado junto à SVDS, para aprovação;

- Quanto às medidas de drenagem, haverá implantação de reservatório de retenção de águas pluviais nos termos da Lei Estadual nº 12.526/2007;

- O Informe Técnico da SANASA nº 211-20, dá diretrizes para interligação às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- Na fase de operação, a estimativa é de 178 funcionários trabalhando no supermercado;

- Os estudos de insolação indicam que haverá incidência de sol em todos os imóveis do entorno em ao menos um período do dia;

- A Avenida Andrade Neves é via arterial e compõe a Rede Estrutural de Mobilidade, estabelecida na LC 189/2018 - Plano Diretor Estratégico e as demais vias lindeiras ao empreendimento, Rua Bento da Silva Leite e Rua Francisco Octaviano, estão na área de abrangência da rede estrutural;

- O projeto encartado às fls. 334 indica que em todo o limite do empreendimento com a Avenida Andrade Neves e a Praça Tiro de Guerra será garantida a largura mínima de 5,00m do passeio público, e no limite com a Rua Bento da Silva Leite e a Rua Francisco Octaviano, os passeios terão largura mínima de 4,00m;

- O empreendimento consiste da anexação de 16 lotes e que nas complementações do EIV solicitadas ao interessado não foram indicadas medidas projetuais satisfatórias para mitigar o impacto na relação do empreendimento com o entorno imediato, especialmente quanto à permeabilidade visual das divisas com os passeios públicos e Espaços de Fruição Pública;

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de nº 3765000 28/04/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00001391-68;

- O empreendimento representará uma alternativa de compras para todo o entorno, e que haverá aumento da circulação de pedestres, o EIV foi complementado com análise da caminhabilidade, incluindo os percursos principais dos pedestres e as travessias para acesso ao empreendimento e essa complementação foi enviada à EMDEC;

- A EMDEC se manifestou quanto à análise da caminhabilidade no Despacho nº 3895291 de 29/05/2021 indicando não ser recomendável a semaforização de travessias de pedestre para não impactar na fluidez do tráfego veicular;

- As condições atuais de trânsito na Praça Tiro de Guerra já representam um desafio à travessia de pedestres, que possivelmente ficará mais complicada com a implantação do empreendimento;

- Foi apresentada uma Proposta de Revitalização da Praça Tiro de Guerra, com plantio de árvores e implantação de equipamentos de iluminação e lixeiras;

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que seja elaborado Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**I)** Mitigação urbanística da anexação de lotes para execução do empreendimento:

"a aprovação do empreendimento fica condicionada ao atendimento da permeabilidade visual mínima 2/3 ao longo da face voltada para a Avenida Andrade Neves e Praça Tiro de Guerra e de 50% ao longo das fachadas voltadas para a Rua Bento da Silva Leite e a Rua Francisco Octaviano, atentando que conforme a definição contida no artigo 2º da LC 208/2018: "XLI - permeabilidade visual: é a condição de permitir a interação visual entre o lote ou gleba e o logradouro público, seja no alinhamento do lote ou gleba ou em plano recuado, com ou sem anteparo visual". Dessa forma a mitigação deverá garantir que as fachadas tenham permeabilidade para as vias públicas entre a altura de 1,00m e 2,00m nas proporções indicadas, ressaltando que elementos vazados e brises não permitem a interação visual do interior do empreendimento com as vias e portanto não são satisfatórios para atender a mitigação do impacto."

**II) Mitigação dos impactos na mobilidade ativa:** "o passeio público deverá ter no mínimo 5,00m de largura em toda a confrontação do empreendimento com a Avenida Andrade Neves e a Praça Tiro de Guerra e no mínimo 4,00m de largura na confrontação com a Rua Bento da Silva Leite e com a Rua Francisco Octaviano, podendo usar o Espaço de Fruição Pública - EFP para complementação da largura, conforme previsto na LC 208/2018. A priorização pedestre deverá ser garantida, sendo que o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias nos acessos veiculares, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito. O passeio deverá receber arborização urbana conforme Guia de Arborização Urbana de Campinas, para melhorar o conforto do pedestre na circulação lindeira ao empreendimento. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio";

**III) Mitigação dos impactos no sistema viário** conforme Despacho da EMDEC de nº 3765000 28/04/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00001391-68, o qual transcrevemos a seguir:

"O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, rampas de acessibilidade e adequações geométricas para as seguintes vias:

- Avenida Andrade Neves entre a Praça 23 de outubro (Castelo) e a Praça Tiro de Guerra (Rotatória);

- Praça Tiro de Guerra (Rotatória);

- Avenida Luiz Smânio;

- Avenida Francisco José de Camargo Andrade;

- Avenida João Erbolato entre a Praça 23 de outubro (Castelo) e a Rua Bento da Silva Leite;

- Rua Doutor Mario Badan;

- Rua Francisco Otaviano;

- Rua Bento da Silva Leite;

- Rua Alferes João José entre a Avenida Francisco José de Camargo Andrade e a Avenida Luiz Smânio;

- Rua Albano de Almeida Lima entre a Avenida Francisco José de Camargo Andrade e a Avenida Luiz Smânio;

- Rua Dona Rosa de Gusmão entre a Avenida Francisco José de Camargo Andrade e a Avenida Luiz Smânio;

- Rua Doutor Franz Wilhelm Daffert entre a Avenida Francisco José de Camargo Andrade e a Avenida Luiz Smânio.

2. Implantar 05 (cinco) abrigos completos no padrão EMDEC, nos pontos de parada de ônibus;

3. Implantar 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas, nos pontos de parada de ônibus;

4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

A estimativa de custos dessas mitigações é de R\$ 540.800,00 (142.744,02 UFICs);

**IV) Mitigação do impacto nas áreas públicas:** requalificação da Praça Tiro de Guerra, conforme proposta encartada às fls. 424, com plantio de árvores e implantação de equipamentos de iluminação e lixeiras. O projeto deverá ser previamente aprovado pelo Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**V) Monitoramento para mitigação do impacto na segurança dos pedestres e prevenção de riscos e acidentes** em decorrência do aumento de tráfego para acesso ao empreendimento: "elaboração e implementação de programa de acompanhamento e monitoramento das principais travessias de pedestre indicadas no EIV que serão impactadas pelo empreendimento. O programa deverá contemplar:

a) ao menos 30 dias antes do início da operação do empreendimento deverão ser realizadas contagens de pedestres e veículos nos pontos indicados na Figura 1 e descritos a seguir:

Ponto 1: Av. Andrade Neves X Praça Tiro de Guerra, nos dois sentidos e, no caso do pedestre, também do canteiro central para a praça; Ponto 2: Rua Francisco Otaviano X Av. Andrade Neves; Ponto 3: Rua Bento da Silva Leite X Praça Tiro de Guerra, entre Av. Andrade Neves e Av. Luis Smânio; Ponto 4: Av. Luis Smânio X Praça Tiro de Guerra, nos dois sentidos; Ponto 5: Av. Papa Pio XII X Praça Tiro de Guerra, nos dois sentidos; Ponto 6: Rua Bento da Silva Leite X Praça Tiro de Guerra, entre Av. Andrade Neves e Av. Papa Pio XII.



Figura 1 - Pontos de contagem veicular e de contagem de pedestre com anotação de fluxos.

A contagem de pedestre nos pontos numerados de 1 a 6 deverá ser sistematizada em patamares de 15 em 15 minutos entre as 6:30 e 22:30h. Caso o supermercado abra antes das 7 horas da manhã, a contagem deve ser iniciada 30 minutos antes da sua abertura. Além dos pontos indicados, no caso da travessia de pedestres, é necessário identificar e registrar outros pontos de travessia em direção à praça para traçar o perfil da circulação de pedestres na região. Todas as travessias de pedestre deverão ser registradas com direção e sentido em que ocorrerem. Deve-se observar que as travessias de pedestre poderão ocorrer fora dos cruzamentos especificados e estas também deverão ser contempladas numa distância de até aproximadamente 60 metros dos pontos de cruzamento, devendo ser indicadas suas localizações e sentidos de fluxo, além de serem contabilizadas e analisadas. A contagem veicular deve identificar as categorias automóvel, moto, caminhão, ônibus e outros, nos pontos de 1 a 6 em todos os sentidos de fluxo do tráfego motorizado. Os períodos de coleta de dados e pesquisa do tráfego motorizado sugeridos são: 07:00h às 9:00h; 11:00h às 13:30h; 17:00h às 20:00h, podendo ser ampliados conforme horário de funcionamento do empreendimento. Os riscos associados aos conflitos observados da travessia de pedestres com o tráfego veicular deverão ser registrados, sistematizados e analisados.

b) a contagem de pedestres e veículos, coleta de dados e análise de fluxos e conflitos deverá ser repetida entre o 10º e o 30º dias contados a partir do início da operação do empreendimento, sendo indicadas as condições de travessia e conflitos;

c) apresentação de relatório até o 40º de operação do empreendimento, contemplando os dados, sistematização e análises indicadas nos itens a) e b) e submissão à Equipe Técnica do EIV, que encaminhará via SEI o relatório à EMDEC para avaliação da necessidade de medidas complementares de segurança do pedestre. É desejável que caso sejam verificadas situações de risco ao pedestre, o relatório indique possíveis mitigações, inclusive as urgentes;

d) Entre o 60º e o 90º dia de operação do empreendimento, a coleta e análise dos dados deverão ser repetidas e elaborado um novo relatório a ser encaminhado à Equipe Técnica do EIV até o 100º dia de operação do empreendimento, que novamente consultará a EMDEC quanto a possíveis medidas complementares para a segurança do pedestre;

e) caso sejam necessárias medidas complementares, incluindo semaforização para travessia de pedestres, incremento da sinalização e novos elementos de segurança, a implantação de tais medidas será de responsabilidade do empreendimento, que deverá obedecer os prazos indicados, em complementação às medidas mitigadoras já determinadas neste parecer.

Observação: a pesquisa e coleta de dados devem atender às normas e orientações dos órgãos de trânsito e, em complementação, deverão ocorrer no mínimo em três dias úteis (terça, quarta e quinta) e no sábado, em dias que não esteja chovendo, sendo que, para cada dia pesquisado por ponto é necessário destacar a data e dia da semana e tempo decorrido em relação ao início da operação do empreendimento.

As datas de pesquisa escolhidas serão aquelas que apresentarem o maior valor no Volume da Hora Pico veicular e no caso do pedestre, além da Hora Pico pedestre, indicar direção e sentido de todos os fluxos observados, além dos apontamentos dos conflitos, em especial os que podem ocasionar acidentes. Deve-se esclarecer o método utilizado para coleta de dados e contagem considerada (coleta manual, coleta a partir de filmagens, coleta a partir de sensores, entre outros). O período de coleta de dados, que envolve a contagem de pedestres e veículos deve ser executada dividindo o tempo entre patamares de 15 minutos, obedecendo os períodos indicados no item a). Poderão ser verificadas horas de pico diferentes para o volume veicular e de pedestre, devendo ser apontadas as duas, que deverão ser sistematizadas e analisadas para todos os movimentos considerados por ponto.

A estimativa dos custos de mitigação do empreendimento é de R\$ 540.800,00 (142.744,02 UFICs), o que representa 2,81% do custo total da obra, observando que estes custos não incluem a proposta de requalificação da Praça Tiro de Guerra, apresentada no EIV sem estimativa de custos.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

**Daniela Zaccardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Érica Moriconi Pacheco** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

**Ester Ishikawa Real** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 27/2021**

**PROTOCOLO: 2021/11/1729 - INTERESSADO: PATRIANI INCORPORAÇÃO**

22 SPE

Empreendimento do tipo: Construção Habitacional Multifamiliar Vertical - HMV, projetado sobre o Lote 3A-UNI, Quarteirão 1125, Código Cartográfico 3423.44.09.0315, Matrícula 172.703 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço Avenida Aquidabã, Centro, inserido na Zona ZM4 - Zona Mista Quatro, com uma torre com 2 subsolos, térreo, sobressolo e mais 38 pavimentos, totalizando 368 unidades habitacionais, com população estimada em 736 moradores.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 12 de fevereiro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de "Compareça" publicado no Diário Oficial do Município.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

O local previsto para o empreendimento é um terreno com área de 4.183,70m² e área total a construir de 36.147,46m², estimando-se que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$ 56.111.702,16, (cinquenta e seis milhões, cento e onze mil, cento quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), ou 212.584.794,80 UFICs, de acordo com o informado pelo empreendedor.

**CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:**

- As áreas de influência apresentadas no EIV, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Quanto à Matriz de insolação e sombreamento, foram apresentadas as simulações do impacto do empreendimento sobre o entorno. Como se trata de edifício com altura bastante superior à dos imóveis lindeiros, verifica-se o sombreamento destes pelo novo empreendimento, sendo que os edifícios localizados na Rua José Paulino serão os mais afetados, verificando-se que no equinócio de primavera alguns ficarão com insolação prejudicada na face com a Rua José Paulino, havendo porém insolação em algum período do dia em todos os imóveis atingidos pelo sombreamento deste em-

preendimento.

- O incremento populacional, bem como o perfil socioeconômico do público-alvo, com respectiva distribuição etária foi apresentado no anexo XIV do EIV.

- A Secretaria de Educação não apontou necessidade de mitigação, considerando o perfil do público-alvo do empreendimento, conforme processo SEI PMC.2021.00023082-85.

- Trabalharão no local 170 colaboradores, durante o período de obras, que durará 37 meses.

- A área permeável é de 356,37 m<sup>2</sup>, equivalente a 8,52 % da área do lote.

- A Via Expressa Waldemar Paschoal faz parte da Rede Estrutural de Mobilidade, estabelecida no Plano Diretor, LC 189/2018 e em atendimento ao artigo 4º, inciso X da referida lei, deverá haver "priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público". Assim, os acessos de veículos ao empreendimento devem ocorrer com clara priorização do pedestre, sendo que o passeio público deve ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação adequada e qualquer solução de acomodação de veículos deve ocorrer sem prejuízo da largura total atual do passeio.

- Foi atendido o artigo 20 da LC 189/2018, que traz no inciso V que novas edificações na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, quando o passeio público for inferior a quatro metros, deverá ser complementado por área de fruição pública e ao art. 14 da LC 208, que indica que passeios destinados à instalação de infraestrutura voltada ao transporte público devem ter dimensões compatíveis e adequadas para a implantação de mobiliário urbano, os passeios das referidas vias: Avenida Aquidabã, Rua José Paulino e a Rua Regente Feijó, deverão ter no mínimo 4,00m de largura.

- A volumetria apresentada demonstra que as intervenções urbanísticas não atendem ao estabelecido no Plano Diretor e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com relação à permeabilidade visual. Considerando que houve anexação de lotes e que nos termos da Lei Complementar nº 208/2018, o projeto deverá ser adequado para que no momento da aprovação e emissão de alvará de aprovação e execução tenha sido garantida a permeabilidade visual de 2/3 da testada principal e 50% das demais testadas. Lembrando que a definição de permeabilidade visual constante do inciso XLI do artigo 2º da referida lei complementar é "permeabilidade visual: é a condição de permitir a interação visual entre o lote ou gleba e o logradouro público, seja no alinhamento do lote ou gleba ou em plano recuado, com ou sem anteparo visual".

- Como haverá escavação de subsolos, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas para garantir a segurança e estabilidade dos imóveis lindeiros.

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam nos despachos da EMDEC nº 3817784, 3817868 e 3977987, Protocolo SEI nº PMC.2021.00015199-59. O item 2 das mitigações foi suprimido no despacho 3977987 do Protocolo SEI PMC.2021.00015199-59.

A Área Técnica, para aprovação do EIV, recomenda que seja elaborado Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**I)** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II)** Implantação e operação de reservatório de retenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

**III)** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo Público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**IV)** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC.2021.00015199-59, o qual apontamos a seguir:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Avenida Expressa Waldemar Paschoal;
- Avenida Aquidabã entre a Rua José de Alencar e a Avenida Francisco Glicério;
- Rua José de Alencar entre a Avenida Aquidabã e a Rua Henrique Barcelos;
- Rua José Paulino entre a Avenida Aquidabã e a Rua Proença;
- Rua Regente Feijó entre a Avenida Aquidabã e a Rua Proença;
- Rua Henrique Barcelos entre a Avenida Francisco Glicério e a Avenida Prefeito José Nicolau Ludgero Maselli;
- Rua Uruguaiana entre a Avenida Francisco Glicério e a Avenida Prefeito José Nicolau Ludgero Maselli;
- Rua Proença entre a Rua José Paulino e a Rua Regente Feijó.

2. Suprimido de acordo com o despacho 3977987 do Prot SEI PMC.2021.00015199-59;

3. Modernização Semafórica:

3.1. Serviços referentes ao item 3.2.:

- Troca do controlador semafórico e coluna dedicada;
- Fibra óptica e acessórios de fibra óptica (ancoragens, emendas) p/ interligar cruzamentos;
- Protetores de surto;

3.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 3.1.:

- Rua da Abolição x Rua Alvaro Ribeiro;
- Avenida da Saudade x Rua Alvaro Ribeiro;
- Rua Alvaro Ribeiro x Rua General Carneiro;
- Rua General Carneiro x Rua Engenheiro Monlevade;
- Rua General Carneiro x Rua Francisco Teodoro;
- Avenida Washington Luiz x Rua Victoriano dos Anjos;
- Avenida da Saudade x Rua Victoriano dos Anjos;
- Avenida da Saudade x Rua Padre João Garcia;
- Avenida da Saudade x Avenida Dr. Angelo Simões;
- Rua da Abolição x Avenida Dr. Angelo Simões;

3.3. Troca da fiação, nos cruzamentos abaixo:

- Rua da Abolição x Rua Alvaro Ribeiro;
- Avenida da Saudade x Rua Alvaro Ribeiro;
- Rua Alvaro Ribeiro x Rua General Carneiro;
- Rua General Carneiro x Rua Engenheiro Monlevade;

3.4. Padrão de entrada de energia CPFL, no cruzamento abaixo:

- Rua General Carneiro x Rua Francisco Teodoro;

4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Os valores estimados das mitigações acima são: 1. Itens 01, referente à implanta-

ção/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade: Valor: R\$ 463.100,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e cem reais); 3. Item 03 e seus subitens de 3.1. e 3.4. referentes à implantação de modernização semafórica; Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 803.100,00** (Oitocentos e três mil e cem reais).

**V)** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados aos Serviços Públicos, constante do Protocolo SEI PMC.2021.00023100-00, o qual apontamos a seguir:

1. Reforma do Recinto das Araras, demanda necessária visto que este recinto é um dos mais visitados no Bosque com cerca de mil e quinhentas pessoas cada final de semana. A reforma consiste em raspagem, pintura, colocação de placas de aço visando proteção contra intempéries (frio, calor, chuva, vento) troca de poleiro, enfim, reforma em geral.

O valor estimado da mitigação acima é: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) computados mão de obra e material.

**VI)** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados à Assistência Social constante do Protocolo SEI PMC.2021.00023111-54, o qual apontamos a seguir:

1. Reforma e adequação do local de Serviços das Proteções Sociais Básicas e Especiais,

O valor estimado da mitigação acima é: **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**VII)** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados à Saúde constante do Protocolo SEI PMC.2021.00023094-19, o qual apontamos a seguir:

- 1 - Reforma do telhado;
- 2 - Adequações internas do prédio, salas, consultórios e demais melhorias;
- 3 - Construir muros de arrimo na divisa com o Hospital Mario Gentili;
- 4 - Pintura geral de toda unidade;
- 5 - Construir WC da Guarita;
- 6 - Adequação da estrutura elétrica erede de lógica;
- 7 - Adequação do acesso para ambulância e pacientes com necessidades especiais, seguindo normas técnicas de acessibilidade;
- 8 - Construir estacionamento.

O valor estimado das mitigações acima é: **R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais).

**VIII)** A aprovação do empreendimento fica condicionada ao atendimento da permeabilidade visual mínima 2/3 ao longo da face voltada para a Avenida Aquidabã e de 50% ao longo das fachadas voltadas para a Rua José Paulino e a Rua Regente Feijó, atentando que conforme a definição contida no artigo 2º da LC 208/2018: "XLI - permeabilidade visual: é a condição de permitir a interação visual entre o lote ou gleba e o logradouro público, seja no alinhamento do lote ou gleba ou em plano recuado, com ou sem anteparo visual". Dessa forma a mitigação deverá garantir que as fachadas tenham permeabilidade para as vias públicas entre a altura de 1,00m e 2,00m nas proporções indicadas, ressaltando que elementos vazados e brises não permitem a interação visual do interior do empreendimento com as vias e portanto não são satisfatórios para atender a mitigação do impacto.

**IX)** A estimativa do valor total das mitigações soma R\$ 2.603.100 (Dois milhões, seiscentos e três mil e cem reais), correspondente a 687.087,5785 UFICs, o que representa 4,64% do custo total da obra.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação da obra/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Érica Moriconi Pacheco** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7

**Ester Ishikawa Real** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

**Mirian L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 21 de junho de 2021

**MARCIO RODRIGO BARBUTTI**  
Coordenador EIV-RIV

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, notifica **DEBORAH DE CILLO 188154223869**, CNPJ **28.623.788/0001-01**, situada à R. Maestro Manuel José Gomes nº 145 - Jd. Chapadão, neste Município, do **Auto de Infração e Multa nº1118**, lavrado em **08/02/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/10/2566** por ter infringido o Art 1º, da Lei nº **14.011/2011**. A infração aplicada nos termos do **art. 12º, Inciso V**, da Lei nº **14.011/2011** corresponde ao valor de **R\$ 21.696,60 - (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos, valor referente a 6000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 21 de junho de 2021

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 21 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo PMC.2019.00042118-32 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 239/20** - **Objeto:** Registro de Preços de kits diagnósticos, meios de cultura e outros insumos utilizados pelo Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 28.543,27** (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 9.694,27** (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 638/2020.

- DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL - EPP, no valor total de **RS 18.849,00** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para o fornecimento do lote 08 - Ata Registro de Preços nº 641/2020

Campinas, 21 de junho de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ADEMAR BERTUZZI	3343.43.96.0257	66398	JARDIM LISA	004-	2020/156/12524
GIZELI WARNER SGROTT	3461.24.85.0121	66476	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	010-	2021/156/1949
PASCUAL DANETTI	3411.42.25.0295	66105	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	025-	2020/156/9833

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AGOSTINHO EDWIRGES DA SILVA	3444.11.63.0064	65105	JARDIM SÃO GABRIEL	019-	2021/156/3004
CAMPWARE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICOS LTDA	3414.34.20.0031	66433	CENTRO	018-	2021/156/1184
CORVETTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	3452.13.60.0001	66405	GLEBA 212 (QUART. 30028 ORIUNDO DA DIVISÃO A FAZ. SETE QUEDAS)	212-GL	2021/156/5845
ESPOLIO DE JOSE MERCIO XAVIER	3433.14.11.8001	66412	JARDIM IEDA	SEM NÂM.	2020/156/6003
ESPOLIO DE LAZARO ANTONIO AMARO	3431.24.81.0378	66447	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	008-	2021/156/5954
ESPOLIO DE SEBASTIAO QUIRINO DA SILVA	3414.53.27.0069	66232	VILA SATURNIA	016-	2021/156/5780
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	66487	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544
GERIEL LUIZ DO NASCIMENTO	3362.43.96.0320	65393	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	027-	2021/156/2056
GIZELI WARNER SGROTT	3461.24.85.0121	66475	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	010-	2021/156/1949
JOSE NUNES LOPES	3421.53.63.0295	66384	VILA CAMBUÍ	015-	2019/156/5325
JOSE NUNES LOPES	3421.53.63.0302	66385	CAMBUÍ	016-	2019/156/5330
LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA LIMA	3232.52.55.0040	66137	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	012-	2019/156/6011
NEUZA MARIA GOMES	3244.22.58.0330	66014	PARQUE DOS POMARES	001-K	2019/156/5481
PASCUAL DANETTI	3411.42.25.0295	66104	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	025-	2020/156/9833
ROBERT ESTEVAN DA SILVA	3344.63.58.0377	65989	JARDIM OURO PRETO	010-	2019/156/4031
T5 IMOVEIS EIRELI	3414.54.17.0627	66438	CHÁCARA ÁRVORE GRANDE	001-SUB	2020/156/9962

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMPWARE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICOS LTDA	3414.34.20.0031	66434	CENTRO	018-	2021/156/1184
ESPOLIO DE OSWALDO SANTIAGO DE SALLES	3414.33.98.0295	66430	CENTRO	013-	2019/156/7542
JOSE ABRAHAO T. ANDERY	3421.14.56.0030	66469	JARDIM DOM BOSCO	025-	2021/156/6023

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HORIZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.54.43.0050	66313	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-A-SUB	2021/156/6289

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DIRCE CATTAI	3412.63.02.0057	66452	VILA ANDRADE NEVES	084-	2021/156/244
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	66486	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544
HORIZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.54.43.0050	66314	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-A-SUB	2021/156/6289
RENATA JAYME DE FRANCA	3344.12.16.0072	66404	CIDADE SA-TÉLITE IRIS	006-	2021/156/5616

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HSVK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	3431.42.67.1244	25524	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/1252

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AGOSTINHO EDWIRGES DA SILVA	3444.11.63.0047	25599	JARDIM SÃO GABRIEL	020-	2020/156/8725

Campinas, 18 de junho de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lança-



mento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: HSVK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 3431.42.67.1244, 25523, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, 006-, 2019/156/1252

Campinas, 18 de junho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTO-GRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: AILTON FELIX BUENO, 3433.13.74.0257, 25471, PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, 026-, 2020/156/3754

Campinas, 18 de junho de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.:Protocolado administrativo nº 2020/10/9.740
Pelo presente TERMO, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições atesta o recebimento das obras de urbanização em espaço público localizado a avenida 04 - Loteamento Mistô ARBORAIS - Gleba 33-QT30.014 - Rod. Ademar de Barros, Km 116 / Campinas - SP; objeto do protocolo acima mencionado em nome de 3Z Andrade Empreendimentos Imobiliários Ltda., atendendo ao ETM (Exame Técnico Municipal) nº 11/10/1632 de 12/07/12 item 2.15 folha 06 (item implantação de projeto urbanístico para Área Verde), do protocolo 13/10/100.

Campinas, 15 de junho de 2021
ENGº AGRº LUIS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 181/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/06/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 6 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains multiple rows of vehicle identification and violation data.

Table with 6 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the violation data table from the previous block.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a list of administrative records with various identifiers and dates.



Table with 12 columns: Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date, Code, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various codes and names.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries such as FGZ9229, FGA9393, FHC3834, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with columns for license plate, date, and status. It lists various vehicles and their corresponding registration information, organized in multiple columns.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 183/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/06/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns for license plate (PLACA), AIT, COD INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD INFR, DATA INFR. It lists specific traffic violations and their corresponding details.

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID. Contains a list of names and dates, likely a calendar or record of events.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of administrative records with various identifiers and dates.



Table with 10 columns: Code, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or official record.

Table with 5 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$. Contains a long list of license plate numbers and their corresponding fines.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 184/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 17/06/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 5 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR R\$. Contains a long list of license plate numbers and their corresponding fines.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 185/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de

Table with 12 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. It lists various administrative records and their corresponding details.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, and other identifiers. It lists numerous entries such as DSE4044, DSE4239, EEP9370, and EER7510, along with their respective dates and associated names or numbers.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a large list of alphanumeric identifiers and dates.





Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FWK0590, P17485307, 74550, 11/06/2021) and names (e.g., FWK0590, P174719047, 74550, 11/06/2021). The table lists various entries in a grid format.

Table with columns for license plate, name, category, date, and value. Includes a large list of entries and a section for 'RESOLUÇÃO Nº 186/2021' regarding a traffic fine resolution.

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 186/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 17/06/2021, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with columns for Placa, Ait, Cod. Infr., Data Infr., Valor R\$, Placa, Ait, Cod. Infr., Data Infr., Valor R\$. Lists specific traffic infractions and their corresponding values.





**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO CMC-ADM-2021/00056

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme sua necessidade, à Câmara Municipal de Campinas, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos presentes no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 22/2021, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para as empresas abaixo:

1. **ANA VALERIA TONELOTTO**, inscrita sob CNPJ nº 13.331.317/0001-52, para os **GRUPOS 01 (R\$ 1.529,50), 03 (R\$ 1.002,54), 04 (R\$ 2.182,55), ITENS 20 (R\$ 972,36), 21 (R\$ 385,05) e 22 (R\$ 315,72)**, no valor global de **R\$ 6.387,72 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**;

2. **SINSAI COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 27.254.286/0001-98, para os **GRUPOS 02 (R\$ 3.897,12), 05 (R\$ 8.168,00) e 06 (R\$ 3.606,42)**, no valor global de **R\$ 15.671,54 (Quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

As empresas acima deverão aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de junho de 2021

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO**

O Presidente da Comissão para os Assuntos de Segurança Pública convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 2ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 28 de maio de 2021, segunda-feira, às 15h30, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo. Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no streaming do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 21 de junho de 2021

**MAJOR JAIME**

Presidente da Comissão para os Assuntos de Segurança Pública

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de Política Social e Saúde convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 3ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 29 de junho de 2021, terça-feira, às 9 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, e streaming no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 21 de junho de 2021

**PAULO HADDAD**

Presidente da Comissão de Política Social e Saúde

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****ADENDO AO EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Campinas, através deste Diretor de Materiais e Patrimônio, procedeu às alterações abaixo indicadas:

a) no Anexo B - Planilha Orçamentária Estimativa;

b) no anexo C - Cronograma de Barras Fase 02;

c) no Anexo E - Cronograma Físico Financeiro Fase 02 Modelo;

Observa-se que não haverá qualquer prejuízo ao licitante que, eventualmente, já tenha concluído a elaboração de sua proposta, uma vez que as inconsistências verificadas de natureza meramente formais, como as acima indicadas, poderão ser objeto de saneamento futuro em sede de diligência.

Logo, dado que as alterações promovidas em nada alteram o valor global de referência, tampouco o objeto do contrato com as informações necessárias para a formulação de propostas, mantêm-se as datas originalmente previstas:

**Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 25/06/2021**Abertura dos envelopes:** a partir das 10h do dia 25/06/2021**Disponibilidade do edital com atualizações:** 22/06/2021, no portal eletrônico: <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes>

**Esclarecimentos adicionais pelo telefone:** (19) 3736-1593 ou pelos e-mails [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) ou [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com)

Campinas, 21 de junho de 2021

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.**

Republicado por conter incorreções

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 58/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Car-

los Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações, MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, fica designado como Fiscal do Contrato nº 09/2021, celebrado com a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, fica designado como Fiscal Auxiliar e o servidor RONI PETERSON ALVARENGA FERRARESSO fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: O Fiscal de Contrato deverá encaminhar relatório à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência ao término da vigência do atual contrato, sugerindo à Administração: a) a prorrogação do contrato;

b) uma nova licitação para o objeto; c) descontinuidade do objeto.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e o servidor VICTOR HUGO LEO PAPA SANTOS, como gestor auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Presidência nº 36/2021, a partir da publicação deste Ato.

Art. 5º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 6º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 junho de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE



## USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS

COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Estrefe, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

